



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 17/08/2018 - 15 horas

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da Sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 040/2018
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíço através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda. e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 042/2018
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

2

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 043/2018
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos humanos e maquinário na pintura viária do estacionamento da Igreja denominada "Assembleia de Deus - Grande Templo" e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 096/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Dispõe sobre a criação do Barracão Solidário no município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 097/2018

Autoria do vereador Tony Lennon

Proíbe a suspensão de serviços essenciais em vésperas de finais de semana e feriados no âmbito do município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 098/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui o Dia Municipal da Doula, a ser comemorado no dia 22 de março, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 099/2018

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Institui a Semana Municipal da Primavera no âmbito do município de Sinop.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 100/2018

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Institui o agendamento efetuado por telefone de consultas e retornos para pacientes idosos e pessoas com necessidades especiais, já cadastradas nas Unidades Básicas de Saúde do Município, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo n° 016/2018 **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e vereadores**
Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Sra. Janaina Schweitzer Chitolina.
Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei n° 085/2018 **Autoria do vereador Luciano Chitolina**
Institui a Semana Municipal da Saúde Bucal no âmbito do município de Sinop.
2ª votação

Requerimento n° 112/2018 **Autoria do vereador Leonardo Visera**
Requer à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, informações referentes aos aluguéis do Centro de Eventos Dante de Oliveira, conforme especifica.

Indicação n° 455/2018 **Autoria do vereador Luciano Chitolina**
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de concluir a pavimentação asfáltica da Rua das Colombinas, conforme especifica.

Indicação n° 456/2018 **Autoria do vereador Luciano Chitolina**
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de autorizar a realização da Feira da ASJUST na Praça do Bairro Alto da Glória.

Indicação n° 457/2018 **Autoria do vereador Billy Dal Bosco**
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar revisão geral na iluminação pública do Bairro Alto da Glória.

Indicação n° 458/2018 **Autoria do vereador Billy Dal Bosco**
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de efetuar a pintura em redutores de velocidade e lombofaixas, nos pontos que especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

4

Indicação n° 459/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir redutor de velocidade (quebra molas) na Avenida Principal das Chácaras Planalto.

Indicação n° 460/2018

Autoria da vereadora Professora Branca

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de realizar a vacinação contra a Hepatite A, para os profissionais que trabalham diretamente na coleta de lixo no âmbito do município de Sinop, conforme anteprojeto apensado.

Indicação n° 461/2018

Autoria do vereador Hedvaldo Costa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar iluminação pública na Rua das Morangueiras esquina com a Avenida das Itaúbas, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação n° 462/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada (lombofaixa) na Avenida dos Jacarandás, defronte ao Hospital e Maternidade Jacarandás.

Indicação n° 463/2018

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Roberto Miranda - Gerente de Comunicação e Relações Institucionais da Rota do Oeste, a necessidade de construir rotatória na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, no entroncamento com a MT-140.

Indicação n° 464/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Sra. Anna Dias da Costa - Secretária Municipal de Administração, a necessidade de instituir o plano de reordenamento da estrutura de cabeamento aéreo no município de Sinop.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 465/2018

Autoria do vereador Joacir Testa

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de estabelecer um cronograma de limpeza das valas de escoamento de águas pluviais, entre os meses de agosto e setembro.

Indicação n° 466/2018

Autoria do vereador Tony Lennon

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento asfáltico na Avenida Amélia, entre a Avenida André Maggi e a Rua Cabo Manoel Agostinho Nascimento, no Bairro Jardim São Paulo.

Indicação n° 467/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Manoel José de Souza.

Indicação n° 468/2018

Autoria do vereador Leonardo Visera

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza e manutenção de meios-fios e sarjetas, no Residencial Lisboa.

Indicação n° 469/2018

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de readequação e sinalização das lombadas localizadas no entroncamento da Avenida das Figueiras com a Avenida dos Ingás.

Indicação n° 470/2018

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recapeamento do asfalto da Rua França, no Bairro Menino Jesus I.

Indicação n° 471/2018

Autoria do vereador Ícaro Francio Severo

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar limpeza do valetão localizado na Avenida Rute de Souza Silva, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 472/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de lombadas na Rua Central da Comunidade Fátima.

Indicação n° 473/2018

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de abertura e asfaltamento da Avenida das Figueiras, entre o Bairro Jardim Florença e o Bairro Aquarela das Artes.

Indicação n° 474/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fechamento do valetão da Avenida dos Ingás, entre a Avenida dos Jequitibás e a Avenida dos Pinheiros.

Indicação n° 475/2018

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, a necessidade de instituir a criação da Farmácia Popular Veterinária no âmbito do município de Sinop, conforme anteprojeto apensado.

Indicação n° 476/2018

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Luciane Copetti - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de interligar a Rua Paulo Pan ao Bairro Jardim Itália III.

Indicação n° 477/2018

Autoria do vereador Lindomar Guida

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir três bueiros (bocas de lobo) na Rua Antonio Brioshi, esquina com a Rua Pastor Manoel Santana, no Bairro Jardim Boa Esperança.

Indicação n° 478/2018

Autoria do vereador Joaquina

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de criação do núcleo de acessibilidade, para estudos relacionados à mobilidade urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 479/2018

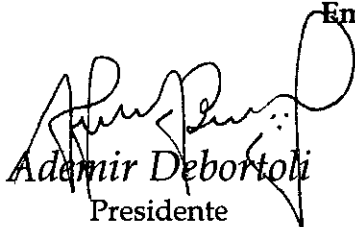
Autoria do vereador Joaninha

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a urbanização do canteiro central da Avenida dos Ipês, no Bairro Jardim Imperial.

- Palavra aos Vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de Agosto de 2018.


Ademar Debortoli
Presidente


Billy Dal Bosco
1º Secretário



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 040/2018

DATA: 30 de julho de 2018

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíço através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desmembrar o imóvel público em uma extensão de 6.734,13m² (seis mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e treze décimos quadrados), subtraindo da “Área Institucional 01”, de 43.121,93 m² (quarenta e três mil, cento e vinte e um metros quadrados e noventa e três décimos quadrados), localizada no Residencial Recanto Suíço, inscrito na matrícula nº 63.188 do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Sinop, Mato Grosso.

Art. 2º. Os limites e as confrontações do imóvel descrito no artigo anterior são os constantes do Croqui e do Memorial Descritivo, partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Município de Sinop, através do Poder Executivo, autorizado a permitir que a empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda, devidamente inscrita o CNPJ de nº 12.538.366/0001-06, loteadora responsável pela implantação do Residencial Recanto Suíço, construa no local mencionado no artigo 1º, um Espaço de Convivência, conjugado com Equipamentos de Lazer e Esportes.

Art. 4º. O Espaço de Convivência de que trata a presente Lei será composto dos seguintes equipamentos, conforme segue:

- I – uma praça multiuso, com quiosques e mesas;
- II – sanitários e vestiários;
- III – quadra poliesportiva;
- IV – área especialmente destinada à recreação infantil, na forma de *playground*;
- V – pista de bicicross;
- VI – quadras de areia;



SINOP

P R E F E I T U R A

VII – espaço de circulação executado em concreto.

Parágrafo único. O local será de livre acesso da população, não sendo permitido seu uso restrito aos moradores do Residencial Recanto Suiço.

Art. 5º. As despesas com a execução do referido projeto, conforme descrito no artigo anterior, ficará a cargo da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda, bem como, o custo administrativo de sua manutenção, cuidados e limpeza.

§1º. Todas as despesas necessárias com averbação e as demais obrigações, tributárias ou não, sobretudo aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, serão de responsabilidade exclusiva da empresa loteadora mencionada no art. 3º desta Lei.

§2º. O Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes de que trata a presente Lei será incorporado ao patrimônio público, sem que assista à empresa qualquer direito à retenção e/ou indenização.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 30 de julho de 2018.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 040/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafiado que *“Autoriza o Município de Sinop a desmembrar o imóvel público que menciona para a construção e implantação de Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer e Esportes no Residencial Recanto Suíço através da empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda e dá outras providências.”*

A matéria em comento requer autorização do Poder Legislativo para que a Prefeitura possa desmembrar uma parte da Área Institucional 01 do Loteamento Recanto Suíço, no total de 6.734,13m² (seis mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados), e destiná-la para construção e implantação de um Espaço de Convivência e Equipamentos de Lazer pela Loteadora Plátano Empreendimentos e Construção Ltda.

As Praças constituem uma das mais expressivas manifestações do processo civilizatório à vista que encarnam o ideal de qualidade de vida da cidade e a realidade físico-cultural, transformando o espaço público em ambiente de convivência saudável, belo e aprazível.

Não obstante, à vista do correto planejamento urbano, nos termos do art. 2º, IV, da Lei 10.257/01, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, mister se faz a adoção de medidas pelo Poder Público para minimizar as diferenças sociais, fomentando o sentimento de comunidade com interação, paridade e igualdade.

Os espaços públicos urbanos carecem cumprir sua função de caráter social ofertando à coletividade recreação cultural, esportiva, embelezamento da paisagem artificial e natural, aliado a um meio ambiente ecologicamente correto, elementos fundamentais ao direito à cidade sustentável, ante a carência ou insuficiência de lugares de convivência social dessa espécie no âmbito municipal.

Nesse ínterim, a decisão pela indicação do projeto idealizado se insere na autonomia do Executivo sobre o destino dos bens públicos, oportunidade em que um espaço de convivência oportunizará melhoria na ornamentação urbana, com função higiênica de defesa e recuperação do meio ambiente, atendendo à circulação, entretenimento e ao lazer.

Assim, atendendo ao requerimento da empresa Plátano Empreendimentos e Construção, apresentamos a inclusa proposta para que a referida loteadora possa utilizar 6.734,13m² (seis mil setecentos e trinta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados) da área total de 43.121,93 m² (quarenta e três mil, cento e vinte e um metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados) no Residencial Recanto Suíço para construir e implantar um espaço de



SINOP

P R E F E I T U R A

convivência, que será de livre acesso dos moradores do bairro, como também da população em geral.

O espaço contará com uma praça multiuso, servida de quiosques e mesas para a prática de esportes como xadrez e similares, visando um melhor tempo de convivência e contato pessoal, acarretando maior socialização entre as pessoas, bem como a prática de atividades que promovam o saudável desenvolvimento físico e mental. O lugar contará com vestiários e sanitários, oportunizando que as pessoas tenham espaços adequados e com comodidade para atender suas necessidades.

O projeto contempla ainda, a construção de uma quadra poliesportiva apropriada para prática de esportes variados, ao ar livre, adequadamente construída, estimulando hábitos saudáveis, ponto fundamental para uma boa qualidade de vida. Para as crianças, foi garantido um *playground* onde será construído um pátio para brincadeiras e um parque para entretenimento infantil, incentivando o gosto pelas atividades físicas e o espírito de convivência e socialização. Haverá também uma pista de bicicross para atender crianças, jovens e adolescentes que poderão praticar esse esporte que mescla atividade física com brincadeiras, sempre desenvolvendo a agilidade em interessantes manobras, formando quem sabe, futuros atletas. Além disso, o projeto inclui a construção de quadras de areia para a prática de vários esportes, como vôlei, futebol de areia, futevôlei, dentre outros.

Todas as despesas com a execução do empreendimento ficará por conta da loteadora e ao final as benfeitorias serão incorporadas ao patrimônio do Município. A empresa também assumirá as despesas com manutenção dos equipamentos instalados, incluindo gastos com jardinagem, consumo de água e energia elétrica, limpeza e demais custos que possam ser gerados no local.

Em face do acima disposto, espero que a proposta possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, ao tempo em que requiro sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

PÁG. 9

FICHA 001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
 LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 24.04.15:- LOTE nº 142 (CENTO E QUARENTA E DOIS), com a área de 1.054.391,12m2 (UM MILHÃO, CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS E UM MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), situado no Bairro Eunice, no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- A poligonal tem início no marco (M01), georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 659008.455 e N= 8689073.104, deste segue com o azimute de 174°08'12" e a distância de 2.852,40 metros, confrontando com o Lote nº 143, até o marco M02, deste segue defletindo pela margem direita do Ribeirão Nilza à jusante com os seguintes azimutes e distâncias: 205°59'06" e 7,81 metros, até o marco M03, 237°10'11" e 23,43 metros, até o marco M04, 268°16'34" e 27,53 metros, até o marco M05, 256°21'37" e 17,39 metros, até o marco M06, 255°57'21" e 43,10 metros, até o marco M07, 251°44'04" e 23,06 metros, até o marco M08, 224°06'13" e 9,65 metros, até o marco M09, 268°20'16" e 12,44 metros, até o marco M10, 285°43'52" e 30,40 metros, até o marco M11, 237°56'57" e 30,38 metros, até o marco M12, 261°57'06" e 18,52 metros, até o marco M13, 291°38'22" e 23,03 metros, até o marco M14, 205°15'30" e 14,60 metros, até o marco M15, 240°40'42" e 10,77 metros, até o marco M16, 283°40'53" e 12,46 metros, até o marco M17, 266°25'43" e 23,64 metros, até o marco M18, 284°03'06" e 14,61 metros, até o marco M19, na intersecção do Córrego Edite com Ribeirão Nilza, deste segue defletindo pela margem esquerda do Córrego Edite à montante com os seguintes azimutes e distâncias: 20°18'56" e 11,82 metros, até o marco M20, 38°11'33" e 16,85 metros, até o marco M21, 339°31'46" e 30,53 metros, até o marco M22, 20°12'07" e 45,48 metros, até o marco M23, 54°49'48" e 34,55 metros, até o marco M24, 60°56'22" e 27,76 metros, até o marco M25, 65°02'36" e 24,08 metros, até o marco M26, 81°31'01" e 13,62 metros, até o marco M27, 358°33'34" e 11,76 metros, até o marco M28, 23°16'16" e 10,18 metros, até o marco M29, 04°48'09" e 73,94 metros, até o marco M30, 48°23'11" e 24,04 metros, até o marco M31, 341°26'03" e 49,03 metros, até o marco M32, 348°53'00" e 10,41 metros, até o marco M33, 26°13'28" e 5,71 metros, até o marco M34, 56°42'40" e 51,16 metros, até o marco M35, 41°04'27" e 7,14 metros, até o marco M36, 332°05'41" e 35,62 metros, até o marco M37, 350°13'35" e 17,57 metros, até o marco M38, 20°33'37" e 22,77 metros, até o marco M39, 35°49'48" e 15,45 metros, até o marco M40, 306°44'55" e 20,74 metros, até o marco M41, 320°57'57" e 8,05 metros, até o marco M42, 353°24'03" e 51,60 metros, até o marco M43, 316°52'37" e 31,58 metros, até o marco M44, 330°56'18" e 40,45 metros, até o marco M45, 357°56'17" e 44,04 metros, até o marco M46, 67°23'15" e 18,97 metros, até o marco M47, 16°27'31" e 42,19 metros, até o marco M48, 04°03'55" e 31,48 metros, até o marco M49, 356°48'02" e 24,49 metros, até o marco M50, 348°20'47" e 43,58 metros, até o marco M51, 298°16'53" e 64,06 metros, até o marco M52, 342°53'14" e 43,47 metros, até o marco M53, 17°00'14" e 53,26 metros, até o marco M54, 344°10'37" e 50,44 metros, até o marco M55, 279°13'35" e 16,75 metros, até o marco M56, 327°08'17" e 170,03 metros, até o marco M57, 355°02'26" e 42,41 metros, até o marco M58, 329°39'35" e 56,13 metros, até o marco M59, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 94,22 metros, confrontando com o Lote nº 141, até o marco M60, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 13,59 metros, confrontando com o Lote nº 141-A, até o marco M61, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 709,55 metros, confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M62, na intersecção com o Córrego Edite, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 148,41 metros, confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M63, na intersecção com o Córrego Edite, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 127,72 metros, confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M64, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 50,17 metros, confrontando com a Avenida dos Tarumãs, até o marco M65, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 80,98 metros, confrontando com a Quadra 15, do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M66, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 19,49 metros, confrontando com a Rua Gal Costa, até o marco M67, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 192,51 metros, confrontando com a Quadra nº 14, do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M68, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 17,11 metros, confrontando com a Rua Marisa Monte, até o marco M69, deste segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 204,21 metros, confrontando com a Quadra nº 01, do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M70, deste segue com o azimute de 74°22'31" e a distância de 226,39 metros, confrontando com a Avenida Bruno Martini, até o marco M71, deste segue por um arco de curva com 94,99 metros, no sentido anti-horário, raio de 47,69 metros, corda no azimute de 74°22'44" e distância de 80,05 metros, confrontando com a

MATRÍCULA
61.439

FICHA
001-vº

RUBRICA

Avenida Bruno Martini, até o marco M72, deste segue com o azimute de 74°22'56" e a distância de 411,13 metros, confrontando com a Avenida Bruno Martini, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

PROPRIETÁRIA:- PLÁTANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.538.366/0001-06, com sede na Avenida Arouca, nº 888, Centro, em Passos/MG.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- R-04 da Matrícula nº 1.391 do livro nº 02, deste Ofício. Custas R\$ 53,30. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 24 de Abril de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial

AV-01-61.439:- DATA:-24.04.15:- REMISSÃO:- Certifico e dou fé, que conforme Matrícula nº 1.391, do livro nº 02, deste Ofício, ficou constando o seguinte: QUE, o referido imóvel foi adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 03.09.2012, nas Notas do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Sinop/MT, às fls nº 256/258, do livro nº 0122, pelo preço de R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), importância esta que será paga dentro das seguintes condições: 1ª) A presente transação destina-se a realização de um Empreendimento Imobiliário do tipo Loteamento, a ser implementada pela Empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda, no imóvel da presente venda. 2ª) Que após a realização do Loteamento, os outorgantes/vendedores receberão em lotes, o correspondente ao pagamento de suas participações no Empreendimento, respeitados os percentuais estabelecidos em Instrumentos Particulares Celebrados. 3ª) Que fora pactuado o valor de R\$ 1.000.000,00, para efeito de retirada dos quinhões dos denominados outorgantes/vendedores perante o Empreendimento, independentemente de avaliação que lhe for conferida para efeito de transmissão. 4ª) Que após a realização do Loteamento, a transmissão dos Lotes resultantes do Empreendimento, em favor dos outorgantes/vendedores, se fará sob o título de Dação em Pagamento, haja vista a constituição de Parceria e, independentemente da avaliação que lhe for conferida para efeito de Transmissão. 5ª) Que, a Empresa Plátano Empreendimentos e Construções Ltda se compromete a destinar o imóvel objeto desta transação exclusivamente para fins de realização de Loteamento Urbano, ficando vedado a transmissão do bem à terceiros e, consignando-se que todas as cláusulas anteriormente citadas, não importam em qualquer tipo de restrição imposta ao imóvel, e não gerará qualquer impedimento para aprovação do projeto de Loteamento perante o Município de Sinop/MT, bem como também junto a este CRI, com objetivo de registrar o Empreendimento Imobiliário, em conformidade com a Lei 6.766/79, haja vista a aquiescência ora manifestada pelos vendedores e compradora, com todos os termos constantes na presente escritura; prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. PROT. nº 123.569 do livro nº 01, de 19.03.2015. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 24 de Abril de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial

R-02-61.439:- DATA:-08.06.15:- Procede-se ao Registro de Loteamento, requerido aos 27 de Abril de 2.015, pela proprietária **PLÁTANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.538.366/0001-06, com sede na Avenida Arouca, nº 888, Centro, em Passos/MG, por seu representante legal requerer o Registro do Loteamento caracterizado como "**RESIDENCIAL RECANTO SUÍÇO**", instalado sobre a Chácara nº 142, situada no Bairro Eunice, Gleba Celeste 3ª Parte, no perímetro urbano da Cidade e Município de Sinop/MT, com a área total escritura e loteada de 1.054.391,12m² (UM MILHÃO E CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM METROS QUADRADOS E UM MIL E DUZENTOS CENTÍMETROS QUADRADOS), assim distribuídos: Área de Lotes - 557.441,95m²; Área Institucional - 63.222,76m²; Área de Arruamento - 259.417,51m²; Área Verde - 98.476,33; e Área APP - 75.833,57m², devidamente registrada, como segue: **LOTE nº 01 - QUADRA nº 01**, com a área de 550,77m², inscrito na Matrícula nº 61.769 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 02 - QUADRA nº 01**, com a área de 570,00m², inscrito na Matrícula nº 61.770 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 03 - QUADRA nº 01**, com a área de 608,00m², inscrito na Matrícula nº 61.771 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 04 - QUADRA nº 01**, com a área de 520,49m², inscrito na Matrícula nº 61.772 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 05 - QUADRA nº 01**, com a área de 508,28m², inscrito na Matrícula nº 61.773 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 06 - QUADRA nº 01**, com a área de 496,07m², inscrito na Matrícula nº 61.774 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 07 - QUADRA nº 01**, com a área de 483,86m², inscrito na Matrícula nº 61.775 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 08 - QUADRA nº 01**, com a área de 471,65m², inscrito na Matrícula nº 61.776 do livro nº 02, deste Ofício; **LOTE nº 09 - QUADRA nº 01**, com a área de

MATRICULA
61.439

FICHA
013

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL.

361,92m2, inscrito na Matrícula nº 62.833 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 20 - QUADRA nº 53, com a área de 372,19m2, inscrito na Matrícula nº 62.834 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 21 - QUADRA nº 53, com a área de 382,46m2, inscrito na Matrícula nº 62.835 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 22 - QUADRA nº 53, com a área de 392,73m2, inscrito na Matrícula nº 62.836 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 23 - QUADRA nº 53, com a área de 437,11m2, inscrito na Matrícula nº 62.837 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 01 - QUADRA nº 54, com a área de 483,52m2, inscrito na Matrícula nº 62.838 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 02 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.839 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 03 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.840 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 04 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.841 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 05 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.842 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 06 - QUADRA nº 54, com a área de 455,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.843 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 07 - QUADRA nº 54, com a área de 422,50m2, inscrito na Matrícula nº 62.844 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 08 - QUADRA nº 54, com a área de 422,50m2, inscrito na Matrícula nº 62.845 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 09 - QUADRA nº 54, com a área de 422,50m2, inscrito na Matrícula nº 62.846 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 10 - QUADRA nº 54, com a área de 422,50m2, inscrito na Matrícula nº 62.847 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 11 - QUADRA nº 54, com a área de 455,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.848 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 12 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.849 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 13 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.850 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 14 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.851 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 15 - QUADRA nº 54, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.852 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 16 - QUADRA nº 54, com a área de 435,70m2, inscrito na Matrícula nº 62.853 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 17 - QUADRA nº 54, com a área de 382,94m2, inscrito na Matrícula nº 62.854 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 18 - QUADRA nº 54, com a área de 390,94m2, inscrito na Matrícula nº 62.855 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 19 - QUADRA nº 54, com a área de 481,18m2, inscrito na Matrícula nº 62.856 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 20 - QUADRA nº 54, com a área de 467,34m2, inscrito na Matrícula nº 62.857 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 01 - QUADRA nº 55, com a área de 387,56m2, inscrito na Matrícula nº 62.858 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 02 - QUADRA nº 55, com a área de 338,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.859 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 03 - QUADRA nº 55, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.860 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 04 - QUADRA nº 55, com a área de 480,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.861 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 05 - QUADRA nº 55, com a área de 455,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.862 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 06 - QUADRA nº 55, com a área de 420,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.863 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 07 - QUADRA nº 55, com a área de 420,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.864 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 08 - QUADRA nº 55, com a área de 420,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.865 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 09 - QUADRA nº 55, com a área de 420,00m2, inscrito na Matrícula nº 62.866 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 10 - QUADRA nº 55, com a área de 551,57m2, inscrito na Matrícula nº 62.867 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 11 - QUADRA nº 55, com a área de 483,31m2, inscrito na Matrícula nº 62.868 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 12 - QUADRA nº 55, com a área de 508,79m2, inscrito na Matrícula nº 62.869 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 13 - QUADRA nº 55, com a área de 522,83m2, inscrito na Matrícula nº 62.870 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 14 - QUADRA nº 55, com a área de 343,13m2, inscrito na Matrícula nº 62.871 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 15 - QUADRA nº 55, com a área de 389,29m2, inscrito na Matrícula nº 62.872 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 16 - QUADRA nº 55, com a área de 432,35m2, inscrito na Matrícula nº 62.873 do livro nº 02, deste Ofício; LOTE nº 17 - QUADRA nº 55, com a área de 344,45m2, inscrito na Matrícula nº 62.874 do livro nº 02, deste Ofício; QUADRA nº 56, com a área de 60.435,80m2, inscrito na Matrícula nº 62.875 do livro nº 02, deste Ofício; ÁREA INSTITUCIONAL "1", com a área de 43.121,93m2; inscrito na Matrícula nº 63.188 do livro nº 02, deste Ofício; ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE "1", com a área de 26.412,24m2, dentro dos seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no marco (M01), localizado em comum com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, e Área Institucional 1, daí segue, por um arco de curva com 149,80 metros, no sentido horário, raio de 50,00 metros, corda no azimute de 141°27'44" e distância de 99,74 metros, confrontando com a Área Institucional 1, até o marco M02; daí segue, confrontando a Área Institucional 1, com os

MATRÍCULA
61.439

FICHA
013-vº

RUBRICA

seguintes azimutes e distâncias: 156°56'58" e 91,44 metros, até o marco M03; 166°57'17" e 139,67 metros, até o marco M04; 155°11'29" e 86,70 metros, até o marco M05; 159°01'00" e 101,21 metros, até o marco M06; 169°34'42" e 110,71 metros, até o marco M07; 157°45'01" e 153,78 metros, até o marco M08; 150°26'38" e 103,97 metros, até o marco M09; 165°05'03" e 90,00 metros, até o marco M10; 149°39'35" e 142,23 metros, até o marco M11; daí segue com o azimute de 239°57'27" e a distância de 38,00 metros, confrontando com a Avenida dos Flamboyants, até o marco M12; daí segue, confrontando o Córrego Edite, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°02'26" e 18,65 metros, até o marco M13; 329°39'35" e 56,13 metros, até o marco M14; daí segue, com azimute de 339°32'05" e a distância de 94,22 metros, confrontando o Lote Rural nº 141, até o marco M15; daí segue, com azimute de 339°32'05" e a distância de 13,59 metros, confrontando o Lote Rural nº 141/A, até o marco M16; daí segue com o azimute de 339°32'05" e a distância de 932,64 metros, confrontando com a Área Verde do Residencial Aquarela Brasil, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; **ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE "2"**, com a área de 49.421,33m², dentro dos seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no marco (M01), localizado na Avenida dos Flamboyants, em comum com a Quadra nº 56, daí segue, confrontando com a Quadra nº 56, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°08'17" e 136,96 metros, até o marco M02; 99°13'35" e 22,51 metros, até o marco M03; 164°10'37" e 78,37 metros, até o marco M04; 197°00'14" e 52,89 metros, até o marco M05; 162°53'14" e 21,96 metros, até o marco M06; 118°16'53" e 63,08 metros, até o marco M07; confrontando com a Área Verde 1, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°16'53" e 2,68 metros, até o marco M08; 168°20'47" e 59,81 metros, até o marco M09; 176°48'02" e 28,61 metros, até o marco M10; 184°03'55" e 36,64 metros, até o marco M11; 196°27'31" e 59,73 metros, até o marco M12; 247°23'15" e 12,47 metros, até o marco M13; 177°56'17" e 16,05 metros, até o marco M14; 150°56'18" e a distância de 29,55 metros, até o marco M15; 136°52'37" e 37,78 metros, até o marco M16; 173°24'03" e 51,28 metros, até o marco M17; 126°44'55" e 43,26 metros, até o marco M18; 215°49'48" e 40,95 metros, até o marco M19; 200°33'37" e 10,61 metros, até o marco M20; 170°13'35" e 4,65 metros, até o marco M21; 152°05'41" e 51,45 metros, até o marco M22; 221°04'27" e 31,87 metros, até o marco M23; 236°42'40" e a distância de 37,70 metros, até o marco M24; 161°26'03" e 58,70 metros, até o marco M25; 228°23'11" e 31,88 metros, até o marco M26; 184°48'09" e 66,82 metros, até o marco M27; 203°16'16" e 8,48 metros, até o marco M28; 178°33'34" e 31,71 metros, até o marco M29; 261°31'01" e 35,86 metros, até o marco M30; 242°39'52" e 43,66 metros, até o marco M31; 234°49'48" e 23,60 metros, até o marco M32; 200°12'07" e 25,00 metros, até o marco M33; 159°31'46" e 2,22 metros, até o marco M34; 86°39'43" e 89,86 metros, até o marco M35; 101°11'12" e 37,38 metros, até o marco M36; 71°44'15" e 152,07 metros, até o marco M37, daí segue com o azimute de 174°08'12" e a distância de 31,65 metros, confrontando com Lote Rural nº143, até o marco M38, daí segue, confrontando com o Ribeirão Nilza, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°59'06" e 7,81 metros, até o marco M39; 237°10'11" e 23,43 metros, até o marco M40; 268°16'34" e 27,53 metros, até o marco M41; 256°21'37" e 17,39 metros, até o marco M42; 255°57'21" e 43,10 metros, até o marco M43; 251°44'04" e 23,06 metros, até o marco M44; 224°06'13" e 9,65 metros, até o marco M45; 268°20'16" e 12,44 metros, até o marco M46; 285°43'52" e 30,40 metros, até o marco M47; 237°56'57" e 30,38 metros, até o marco M48; 261°57'06" e 18,52 metros, até o marco M49; 291°38'22" e 23,03 metros, até o marco M50; 205°15'30" e 14,60 metros, até o marco M51; 240°40'42" e 10,77 metros, até o marco M52; 283°40'53" e 12,46 metros, até o marco M53; 266°25'43" e 26,64 metros, até o marco M54; 284°03'06" e 14,61 metros, até o marco M55, daí segue, confrontando com o Córrego Edite, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°18'56" e 11,82 metros, até o marco M56; 38°11'33" e 16,85 metros, até o marco M57; 339°31'46" e 30,53 metros, até o marco M58; 20°12'07" e 45,48 metros, até o marco M59; 54°49'48" e 34,55 metros, até o marco M60; 60°56'22" e 27,76 metros, até o marco M61; 64°53'09" e 14,21 metros, até o marco M62; 65°16'11" e 9,87 metros, até o marco M63; 81°31'01" e 13,62 metros, até o marco M64; 358°33'34" e 11,76 metros, até o marco M65; 23°16'16" e 10,18 metros, até o marco M66; 4°48'09" e 73,94 metros, até o marco M67; 48°23'11" e 24,04 metros, até o marco M68; 341°26'03" e 49,03 metros, até o marco M69; 348°53'00" e 10,41 metros, até o marco M70; 26°13'28" e 5,71 metros, até o marco M71; 56°42'40" e 51,16 metros, até o marco M72; 41°04'27" e 7,14 metros, até o marco M73; 332°05'41" e 35,62 metros, até o marco M74; 350°13'35" e 17,57 metros, até o marco M75; 20°33'37" e 22,77 metros, até o marco M76; 35°49'48" e 15,45 metros, até o marco M77; 306°44'55" e 20,74 metros, até o marco M78; 320°57'57" e 8,05 metros, até o marco M79; 353°24'03" e 51,60 metros, até o marco M80; 316°52'37" e 31,58 metros, até o marco M81; 330°56'18" e 40,45 metros, até o marco

MATRÍCULA
61.439

FICHA
014

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

M82; 357°56'17" e 44,04 metros, até o marco M83; 67°23'15" e 18,97 metros, até o marco M84; 16°27'31" e 42,19 metros, até o marco M85; 4°03'55" e 31,48 metros, até o marco M86; 356°48'02" e 24,49 metros, até o marco M87; 348°20'47" e 43,58 metros, até o marco M88; 298°16'53" e 64,06 metros, até o marco M89; 342°53'14" e 43,47 metros, até o marco M90; 17°00'14" e 53,26 metros, até o marco M91; 344°10'37" e 50,44 metros, até o marco M92; 279°13'35" e 16,75 metros, até o marco M93; 327°08'17" e 151,21 metros, até o marco M94; daí segue com o azimute de 58°53'43" e a distância de 30,01 metros, confrontando com a Avenida Dos Flamboyants, até o marco M01, início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; **ÁREA VERDE "1"**, com a área de 86.351,35m², dentro dos seguintes limites e confrontações: A poligonal tem início no marco (M01), localizado em comum com a Quadra nº 56 e Lote Rural nº 143, daí segue com o azimute de 147°08'12" e a distância de 686,50 metros, confrontando com Lote Rural nº143, até o marco M02; daí segue confrontando com a Área de Preservação Permanente 2. Com os seguintes azimutes e distâncias: 251°44'15" e 152,07 metros, até o marco M03; 281°11'12" e 37,38 metros, até o marco M04; 266°39'43" e 89,86 metros, até o marco M05; 339°31'45" e a 2,22 metros, até o marco M06; 20°12'07" e 25,00 metros, até o marco M07; 54°49'48" e 23,60 metros, até o marco M08; 60°56'22" e 25,12 metros, até o marco M09; 64°53'09" e 13,07 metros, até o marco M10; 65°16'10" e 5,49 metros, até o marco M11; 81°31'01" e 35,86 metros, até o marco M12; 358°33'34" e 31,71 metros, até o marco M13; 23°16'16" e 8,48 metros, até o marco M14; 4°48'09" e 66,82 metros, até o marco M15; 48°23'11" e 31,88 metros, até o marco M16; 341°26'03" e 58,70 metros, até o marco M17; 56°42'40" e 37,70 metros, até o marco M18; 41°04'26" e 31,87 metros, até o marco M19; 332°05'41" e 51,45 metros, até o marco M20; 350°13'34" e 4,65 metros, até o marco M21; 20°33'37" e 10,61 metros, até o marco M22; 35°49'48" e 40,95 metros, até o marco M23; 306°44'55" e 43,26 metros, até o marco M24; 353°24'03" e 51,28 metros, até o marco M25; 316°52'37" e 37,78 metros, até o marco M26; 330°56'18" e 29,55 metros, até o marco M27; 357°56'17" e 16,05 metros, até o marco M28; 67°23'15" e 12,47 metros, até o marco M29; 16°27'31" e 59,73 metros, até o marco M30; 4°03'55" e 36,64 metros, até o marco M31; 356°48'02" e a 28,61 metros, até o marco M32; azimute de 348°20'47" e 59,81 metros, até o marco M33; 298°16'53" e 2,68 metros, até o marco M34; daí segue com o azimute de 84°08'12" e a distância de 97,52 metros, confrontando com a Quadra 56, até o marco M01; início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito; **ÁREA VERDE "2"**, com a área de 2.717,84m², dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE- Com 130,06 metros, com a Avenida dos Tarumãs; SUL- Com 128,06 metros, com a Avenida dos Tarumãs; LESTE- Com 20,40 metros, por uma curva com raio de 34,00 metros, com a Avenida dos Tarumãs; OESTE- Com 31,42 metros, por uma curva com raio de 10,00 metros, com a Avenida dos Tarumãs; **ÁREA VERDE "3"**, com a área de 1.963,50m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Por uma circunferência com raio de 25,00 metros, perímetro 157,08 metros, confrontando com a Avenida dos Tarumãs, **ÁREA VERDE "4"**, com a área de 5.310,39m², dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE- Com 258,67 metros, com a Avenida dos Tarumãs; SUL- Com 258,67 metros, com a Avenida dos Tarumãs; LESTE- Com 31,34 metros, por uma curva com raio de 10,00 metros, com a Avenida dos Tarumãs; OESTE- Com 20,30 metros, por uma curva com raio de 34,00 metros, com a Avenida dos Tarumãs; **ÁREA VERDE "5"**, com a área de 2.133,25m², dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE- Com 12,04 metros, por uma curva com raio de 42,69 metros, com a Avenida Bruno Martini; SUL- Com 12,30 metros, por uma curva com raio de 16,00 metros, com a Avenida dos Mógno; LESTE- Com 178,94 metros, com a Avenida dos Mógno; OESTE- Com 178,74 metros, com a Avenida dos Mógno. Tudo como consta no Plano de Loteamento, da Planta e Memorial Descritivo, elaborado e assinado pela Arquiteta e Urbanista TÂNIA BARROSO ANDRADE CARVALHO - CAU nº A 37040-1, de acordo com a Lei nº 6 766 de 19/12/79, tendo em vista atendidos os requisitos exigidos pelo Artigo 18º e seus Parágrafos, da Lei acima e foram devidamente aprovados pela Prefeitura do Município de Sinop/MT, em 31 de Março de 2.015, pelo Arquiteto Urbanista JOSÉ RENATO GROTTO - CAU nº A79º97, Conforme Decreto nº 057/2015. As vias públicas e a área reservada à Prefeitura Municipal passam desta data em diante a integrar o domínio do Município, nos termos do Art. 19, da referida Lei Foram apresentadas as Certidões necessárias para o registro deste Loteamento. PROT nº 124.343 do livro nº 01, de 04.05.2015. Custas: R\$, 27.652,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 08 de Junho de 2.015. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Cartório Extra-Judicial
Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 61439, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 23 de junho de 2015.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners

1º Cartório Extra-Judicial
Rua dos Trabalhadores, 100
Cidade de Sinop - MT




José Renato Grotto
Arquiteto Urbanista
C.A.U. nº A79º97
José Antonio Medeiros - Arquiteto
C.A.U. nº 100000000

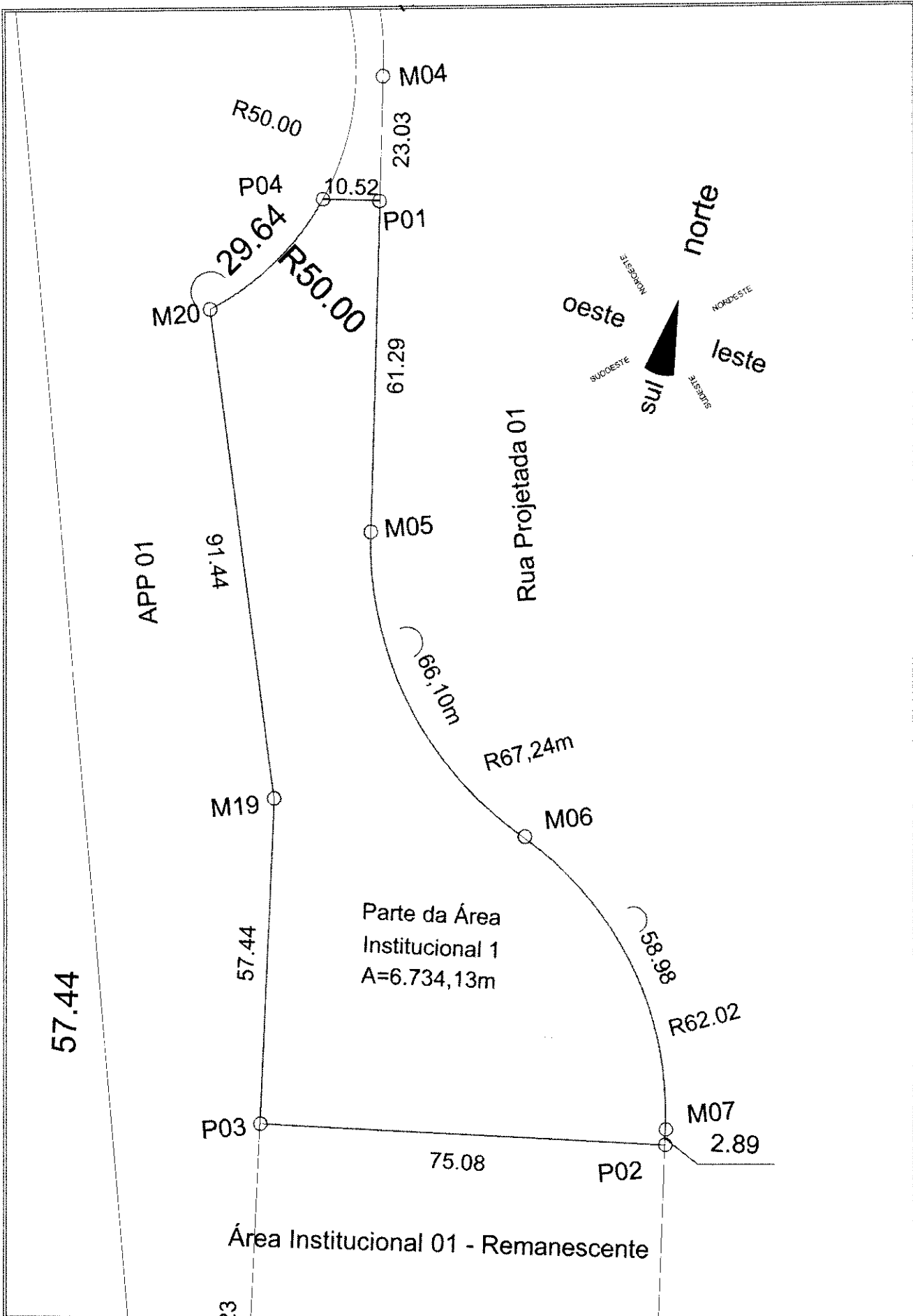
O Presente Memorial Descritivo refere-se a uma área a ser subtraída de uma área urbana denominada de área Institucional 1 com área de 6.734,13m² para a implantação de Equipamentos Comunitário localizada no Loteamento Recanto Suíço, Sinop - MT e de propriedade do Município de Sinop - MT, tendo a mesma as Descrições técnicas, distâncias e confrontações abaixo descritas:

Origem: Área Institucional 01
 Área: 43.121,93m²
 Localização: Recanto Suíço - Sinop - MT

Imóvel - Partes da Área Institucional 01
 Localização: Loteamento Recanto suíço - Sinop - MT
 Área: 6.734,13m²

Inicia o Presente Caminhamento no Ponto 01 (P01), localizado proximo a Rotatória da Rua Projetada 01 e segue em linha reta e seca, confrontando-se a Nordeste com a Rua Projetada 01, com Az de 166°01'01", na distância de 61,29m, até o Marco 05 (M05). Daí segue em num arco de 66,10m, com Raio de 67,24m, confrontando-se a Leste com a Rua Projetada 01 e com Az de 137°51'25", até o Marco 06(M06). Daí segue com um arco de 58,98m, com um Raio de 62,02m, confrontando-se a Leste com a Rua Projetada 01 e com AZ de 136°36'51", até o Marco 07 (M07). Daí segue em linha Reta e seca, na distância de 2,89m, confrontando-se a Leste com a Rua Projetada 01 e com AZ de 166°01'01" até o Ponto 02 (P02). Daí converge à direita e segue em linha reta e seca, na distância de 75.08m, confrontando-se a Sul com a Parte remanescente da Área Institucional 1 e com Az de 76°09'12", até o ponto 03 (P03), localizado na linha de confrontação com a Área de Reserva APP "1". Daí converge a direita e segue em linha reta e seca, na distância de 57,44m, confrontando-se a Oeste com a Área de Preservação Permanente (APP) e com AZ 346°57'17", até o Marco 19 (M19). Daí converge levemente a esquerda e segue em linha reta e seca, na distância de 91,44m, confrontando-se a Oeste com a Área de Preservação Permanente 01 (AP01) e com Az de 336°56'58", até o Marco 20 (M20). Daí converge a direita e segue num Arco de 29,64m, com um Raio de 50,00m, confrontando-se a Nordeste com a Área de Preservação Permanente 01 (APP01) e com AZ de 339°32'05", até o Ponto 04 (P04). Daí converge a direita e segue em linha reta e seca, confrontando-se a Norte com a Parte Remanescente da Área Institucional 01, na distância de 10,52m, e com Az de 267°15'00", até o Ponto 01, fechando a poligonal deste caminhamento.

ASSUNTO Memorial Descritivo dde Partes da Área Institucional 01 Loteamento Residencial Recanto Suíço		S: Escala	 Paulo Henrique F. de Abreu Diretor de Gestão	Prefeito Rosana Martinelli Vice-Prefeita Gilson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO  José Renato Groto Arguente e Urbanista CAU - A7918-7	PROPRIETÁRIO Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA JUE 2018			



57.44

APP 01

91.44

M19

57.44

P03

Parte da Área Institucional 1
A=6.734,13m

75.08

Área Institucional 01 - Remanescente

Rua Projetada 01

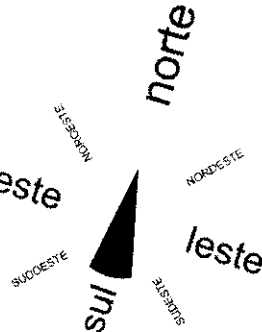
R67,24m

M06

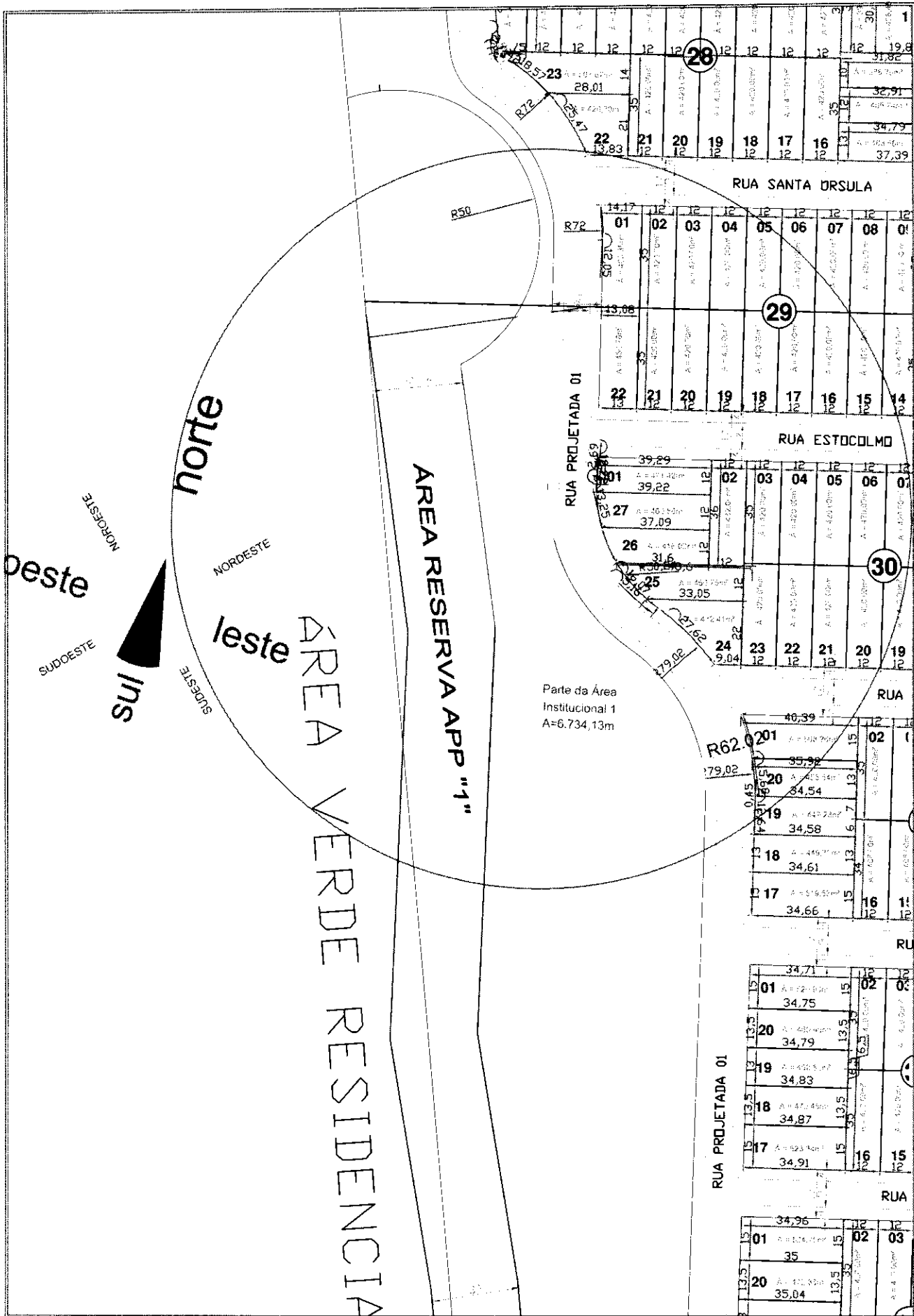
R62.02

M07

2.89



Memorial Descritivo de Partes da Área Institucional 01 Loteamento Residencial Recanto Único		S/Escala		Prefeito: Rosana Martinelli Vice-Prefeita: Olson de Oliveira	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Henrique de Azevedo Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-7	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: jul/2018			



ACQUIS
 Memorial Descritivo das Partes da Área Institucional 01
 Loteamento Residencial Recanto Sulco

RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Signature]
 José Renato Grono
 Arquiteto e Urbanista
 CRAU - A7919-7

PROPRIETÁRIO
 Prefeitura Municipal de Sinop - MT

S/Escala

DATA
 jul/2018



Prefeito
Rosana Martinelli
 Vice-Prefeito
Gláucio de Oliveira



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.538.366/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2010
NOME EMPRESARIAL PLATANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLATANO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AROUCA	NÚMERO 888	COMPLEMENTO CASA;	
CEP 37.900-152	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSOS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEISRAEL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (35) 3526-8943 / (35) 3521-8010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/07/2018** às **09:32:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Orçamento área de convivência e lazer

Espaços de convivência - Quiosque / xadrez			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
Pergolado Pequeno	6	R\$ 89.378,00	R\$ 89.378,00
Pergolado Grande	1		
Bancos	24		
Mesas de xadrez	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Piso de concreto Retâng.	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
Piso de concreto Retâng.	34	R\$ 28,00	R\$ 952,00
mão-de-obra	82	R\$ 28,00	R\$ 2.296,00
Total			R\$ 95.970,00

Sanitários / Despensa			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
Portas 90cm	2	R\$ 1.482,24	R\$ 2.964,48
Tubo Redondo	1	R\$ 120,04	R\$ 120,04
Canopla	8	R\$ 46,25	R\$ 370,00
Curva	8	R\$ 66,60	R\$ 532,80
Mão de obra	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00
Puxador	2	R\$ 129,50	R\$ 259,00
Bacia	2	R\$ 616,99	R\$ 1.233,98
Assento	2	R\$ 131,99	R\$ 263,98
Kit instalação p/ bacia	2	R\$ 111,99	R\$ 223,98
valv descarga	2	R\$ 83,49	R\$ 166,98
kit confo adap	2	R\$ 322,49	R\$ 644,98
Lavatório	2	R\$ 146,99	R\$ 293,98
Coluna	2	R\$ 167,99	R\$ 335,98
Torneira de mesa decol	2	R\$ 384,90	R\$ 769,80
Chuveiro cromado	2	R\$ 88,99	R\$ 177,98
Porta Papel H	2	R\$ 60,49	R\$ 120,98
Porta Papel Toal	2	R\$ 49,99	R\$ 99,98
Pota 70 cm	1	R\$ 699,90	R\$ 699,90
Bebedouro 100 Litros	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
vedação, fundação, telhas e estrutural	32,5	R\$ 1.400,00	R\$ 45.500,00
Total			R\$ 57.408,82

Concreto calçadas			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total
Concreto	1	R\$ 18.892,69	R\$ 18.892,69
Total			R\$ 18.892,69

Concreto Quadra Poliesportiva			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total
Concreto	1	R\$ 14.542,33	R\$ 14.542,33
		Total	R\$ 14.542,33

Playground			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
Playground de Madeira Médio Premium	1	R\$ 5.199,00	R\$ 11.757,00
Gira Gira Carrossel de madeira Grande	1	R\$ 2.299,00	
Combo Playground de Tora 3	1	R\$ 4.259,00	
		Total	R\$ 11.757,00

Bicicross			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
Solo	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		Total	R\$ 5.000,00

Praça convivência			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
Bancos de concreto	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
		Total	R\$ 4.000,00

Quadra de areia			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
Solo	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
		Total	R\$ 10.000,00

Telas da quadra poliesportiva			
Itens	Quant.	Custo Uni.	Custo Total (R\$)
TELA ALAMBRADO	1	R\$ 9.366,00	R\$ 9.366,00
		Total	R\$ 9.366,00

Valor Total da Obra	
R\$	226.936,84

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: - Projeto para implantação de Área de Convivência e Lazer.

LOCAL: - Um terreno urbano constituído pela Rua Projetada nº 01 da área institucional nº 01 no loteamento denominado **Recanto Suíço** – Sinop- MT;

Área Construída: - Possui a área total de 1.709,47m²

Área Institucional: - Possui a área total de 43.121,93m²

DA CONSTRUÇÃO: - Construção sem subsolo, constituído por oito espaços ambos detalhados em projeto. Fazendo parte desses oito tipos de construções: um espaço de convivência com tabuleiros de xadrez, uma edificação com dois sanitários (feminino e masculino), duas praças de convivência, seis espaços de convivência modelo quiosque, uma quadra poliesportiva, uma pista de bicross, dois playgrounds e duas quadras de areia.

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA COM TABULEIROS DE XADREZ: - Um local térreo com 36m²; 12 metros lineares compostos por um pergolado de madeira Itaúba; pórticos metálicos; seis bancos de madeira com estruturas metálica conforme projeto; pisos do modelo paver e quatro mesas de xadrez.

SANITÁRIOS / DESPENSA: - Um local térreo com 32,5m² projetado conforme o código de obras de Sinop; duas portas de 90cm com acessórios para adaptação conforme a norma de acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050:2004; bacias e lavatórios conforme NBR 9050:2004. A fundação será de sapata corrida, será calculada e executada conforme NBR 6122/1996. Na parte de saneamento serão seguidas as normas: ABNT NBR 7229, projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos; ABNT NBR 7367.

PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA: - Serão duas praças de convivência construídas em local térreo com área unitária de 36m² compostas com dois bancos cada, tanto piso quanto bancos serão de concreto.

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA MODELO QUIOSQUE: - Cada quiosque, 19,5m², são constituídos de dois bancos de madeira itaúba, um pergolado de madeira itaúba, tanto os bancos quanto os pergolados serão executados em pórticos metálicos para sustentação. Os pisos são divididos em três partes: paver, brita, grama.

QUADRA POLIESPORTIVA: - Com 32m de comprimento por 17m de largura, a quadra será feita de concreto e demarcada com pintura para a prática de vôlei, futsal e basquete. O projeto foi feito com base no caderno de orientações Técnico- operacionais do programa de centro de iniciação ao esporte e as normas: ABNT NBR 9575 .

PISTA DE BICICROSS: - Referente a pista de Bicicross, será feito uma movimentação e compactação de terra para a construção da mesma.

PLAYGROUND: - Os equipamentos serão fornecidos e instalados por empresa especializada no ramo, seguindo todas as normas de segurança.

QUADRAS DE AREIA: - Com dimensão de 16x8, cada quadra terá a base de solo compactado com uma camada de areia tratada.

Sinop, 27 de junho de 2018.

Joana B A Couvelo

PLÁTANO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 042/2018

DATA: 03 de agosto de 2018.

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando os predicamentos contidos nas Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº 403/2008 e MPS nº. 21/2013 do Ministério da Previdência Social, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio da Previdência Social, aprovando o Plano de Amortização do Déficit Atuarial por aportes financeiros.

Art. 2º. Os incisos IV e V do art. 72 - CAPÍTULO VI – DO CUSTEIO, SEÇÃO I – DA RECEITA, da Lei nº 2295/2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO VI DO CUSTEIO

SEÇÃO I DA RECEITA

Art. 72. (...):

I – (...);

II – (...);

III – (...);

IV – de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.215/2018, a razão de 13,25% (treze inteiros e vinte e cinco décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V – do aporte financeiro do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 1.215/2018, a razão equacionada para o respectivo ano conforme disposto na Tabela do Anexo I, parte integrante da presente Lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI – (...);



SINOP

P R E F E I T U R A

VII - (...);

VIII - (...);

IX - (...);

X - (...).”.

Art. 3º. Esta Lei contempla o Plano de Amortização ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo Município, incluídas suas autarquias e fundações.

§1º. O Plano de Amortização de trata o *caput* consiste em aportes periódicos cujos valores preestabelecidos estão definidos na Tabela – EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL disposta no Anexo I, parte integrante da presente Lei.

§2º. Os aportes financeiros anuais serão rateados de acordo com o número de servidores vinculados ao Município, incluídas suas autarquias e fundações.

§3º. Poderão ser aportados ao RPPS, mediante Lei Municipal, bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para constituição dos fundos referidos no art. 249 da Constituição Federal, para o equacionamento do déficit atuarial, desde que garantidas a solvência e a liquidez do plano de benefícios.

Art. 4º. O passivo atuarial será amortizado no curso de 30 (trinta) anos, conforme disposto na Tabela do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. O Plano de Amortização de será revisto nas avaliações atuariais anuais.

Parágrafo único. O Plano de Amortização estabelecido em um exercício permanecerá em vigência até que seja procedida a revisão anual prevista no *caput* deste artigo.

Art. 6º. As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e do aporte financeiro, relativas ao Cálculo Atuarial nº 1.215/2018, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 03 de agosto de 2018

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

ANEXO I

TABELA

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial - APORTE FINANCEIRO

		DEVIDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	C.S.	FOLHA SALARIAL (12 PARCELAS)
0		128.550.485,99					
1	2018	132.958.216,49	(4.407.730,50)	7.525.936,78	3.118.206,28	2,60%	119.931.010,78
2	2019	137.340.561,56	(4.382.345,07)	7.773.994,05	3.391.648,98	2,80%	121.130.320,89
3	2020	141.560.849,48	(4.220.287,93)	8.012.878,27	3.792.590,35	3,10%	122.341.624,10
4	2021	145.601.216,40	(4.040.366,92)	8.241.578,29	4.201.211,37	3,40%	123.565.040,34
5	2022	149.310.317,56	(3.709.101,16)	8.451.527,41	4.742.426,25	3,80%	124.800.690,75
6	2023	152.657.248,59	(3.346.931,03)	8.640.976,34	5.294.045,30	4,20%	126.048.697,65
7	2024	155.339.192,19	(2.681.943,60)	8.792.784,46	6.110.840,86	4,80%	127.309.184,63
8	2025	157.299.494,22	(1.960.302,03)	8.903.744,96	6.943.442,93	5,40%	128.582.276,48
9	2026	158.477.852,76	(1.178.358,54)	8.970.444,50	7.792.085,95	6,00%	129.868.099,24
10	2027	158.810.095,98	(332.243,22)	8.989.250,72	8.657.007,50	6,60%	131.166.780,23
11	2028	158.087.519,43	722.576,55	8.948.350,16	9.670.926,71	7,30%	132.478.448,03
12	2029	156.226.256,48	1.861.262,95	8.842.995,65	10.704.258,60	8,00%	133.803.232,52
13	2030	152.993.854,69	3.232.401,80	8.660.029,51	11.892.431,31	8,80%	135.141.264,84
14	2031	148.515.482,69	4.478.372,00	8.406.536,76	12.884.908,75	9,44%	136.492.677,49
15	2032	143.631.828,34	4.883.654,35	8.130.103,49	13.013.757,84	9,44%	137.857.604,26
16	2033	138.317.208,89	5.314.619,45	7.829.275,97	13.143.895,42	9,44%	139.236.180,31
17	2034	132.544.386,99	5.772.821,90	7.502.512,47	13.275.334,38	9,44%	140.628.542,11
18	2035	126.284.477,22	6.259.909,76	7.148.177,96	13.408.087,72	9,44%	142.034.827,53
19	2036	119.506.847,14	6.777.630,08	6.764.538,52	13.542.168,60	9,44%	143.455.175,81
20	2037	112.179.012,27	7.327.834,87	6.349.755,41	13.677.590,28	9,44%	144.889.727,56
21	2038	104.266.524,85	7.912.487,42	5.901.878,77	13.814.366,18	9,44%	146.338.624,84
22	2039	95.732.855,91	8.533.668,95	5.418.840,90	13.952.509,85	9,44%	147.802.011,09
23	2040	86.539.270,22	9.193.585,69	4.898.449,26	14.092.034,95	9,44%	149.280.031,20
24	2041	76.644.693,82	9.894.576,40	4.338.378,90	14.232.955,29	9,44%	150.772.831,51
25	2042	66.005.573,51	10.639.120,31	3.736.164,54	14.375.284,85	9,44%	152.280.559,83
26	2043	54.575.727,97	11.429.845,55	3.089.192,15	14.519.037,70	9,44%	153.803.365,42
27	2044	42.306.189,89	12.269.538,08	2.394.689,99	14.664.228,07	9,44%	155.341.399,08
28	2045	29.145.038,70	13.161.151,18	1.649.719,17	14.810.870,35	9,44%	156.894.813,07
29	2046	15.037.223,23	14.107.815,48	851.163,58	14.958.979,06	9,44%	158.463.761,20
30	2047	(75.626,36)	15.112.849,59	(4.280,74)	15.108.568,85	9,44%	160.048.398,81
31	2048	-	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-	-

* O Custo Suplementar mensal apresentado é equivalente ao APORTE ANUAL, adotado pelo RPPS.



SINOP

P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 042/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasada em procedimentos legais e regimentais encaminhado para apreciação desta colenda Casa de Leis o projeto epigrafado que *“Promove alterações na Lei nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016 e suas alterações posteriores, aprova o Plano de Amortização para Cobertura do Déficit Atuarial e dá outras providências.”*

O projeto de Lei ora em análise tem o escopo de promover modificações nos incisos IV e V do artigo 72 da Lei nº 2295/20 que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município, mais precisamente em seu Capítulo VI – DO CUSTEIO, SEÇÃO I DA RECEITA.

Assim, a contribuição patronal devida ao Instituto de Previdência Municipal passa a ser de 13,25% (treze vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios, mais o aporte na ordem de 2,60% (dois vírgula sessenta por cento) estabelecida pela Reavaliação Atuarial nº 1.215/2018, homologada pelo Decreto nº 070/2018, 25 de abril de 2018, totalizando o percentual de 15,85% (quinze vírgula oitenta e cinco por cento).

O projeto apresenta ainda o Plano de Amortização do Déficit Atuarial apontado na reavaliação atuarial de 2018 do PreviSinop. O Plano foi editado a partir dos predicamentos das Portarias MPS nº 402/2008, MPS nº 403/2008 e MPS nº. 21/2013 do Ministério da Previdência Social, que impõe seu equacionamento por meio da progressividade das alíquotas de contribuição patronal, para que sejam mantidos o equilíbrio financeiro e atuarial do PreviSinop nos próximos 30 (trinta) anos. Por fim, é mister ressaltar que o equacionamento do plano de custeio previdenciário será revisto anualmente por ocasião da realização da Reavaliação Atuarial do PreviSinop, conforme determina a Portaria nº 403 do Ministério da Previdência.

Isto posto, aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis para a aprovação da presente matéria, **em regime de urgência**.

Respeitosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



ANEXO IX (Dec. 009/2018)

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CFI)

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%

criação: EXPANSÃO: APERFEIÇOAMENTO:

Art. 169, § 1º, I da CFI

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%

I Art. 169 . . .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por Elemento de Despesa	Valor da Despesa Atualizada R\$
3190.	-
3191.	8.073.274,78
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	8.073.274,78
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Base Patronal da folha de pagamento executado no mês de maio de 2018 (R\$ 9.520.371,20) multiplicado pela alíquota de 13,25% multiplicado por 6,40% folhas (julho a dezembro +0,40% folhas patronal para 13º salário).	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das Despesas Expandidas por Modalidade de Aplicação	2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	-	-	-	-
3191.	91.395,56	190.359,82	190.359,82	472.115,21
Total das despesas	91.395,56	190.359,82	190.359,82	472.115,21

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: No cálculo atuarial apresentado pelo PREVISINOP, o Custo normal passa de 13,10% (aplicado até junho/18), para o percentual de 13,25 a ser aplicado a partir de julho de 2018.

Para os anos de 2019 e 2020: Para o Custo Normal não a projeção no cálculo atuarial de percentual a ser aplicado, então levamos em conta o mesmo percentual de 13,25 utilizado em 2018. Na elaboração da LOA/2019 e LOA/2020 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS.

*(cálculo atuarial - abril/2018 pag.69 - cálculo atuarial - maio/2017 pag.70)

C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A NOMEÇÃO PARA AS VAGAS OFERTADAS, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)

Descrição por modalidade de aplicação:	Valor
3190.	-
3191.	8.164.670,34
TOTAL	8.164.670,34

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o Gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CFI

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	2018	Total
	(Exercício que entra em vigor)	
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão 2 (valor aprovado/atualizado no orçamento)	8.537.645,20	8.537.645,20

Nota Explicativa: Orçamento ATUALIZADO até maio/2018 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 8.537.645,20 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas empenhadas até 30/05/2018 conforme relatório AROrçamento_Publico_Despesa).



Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	2018	2019	2020	Total
	(exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)	
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	91.395,56	190.359,82	190.359,82	472.115,21
Redução de Despesas de Caráter Continuado órgão 3				

Nota Explicativa 1: Exercício de 2018: Orçamento ATUALIZADO até maio de 2018 destinado a despesas com encargos sociais RPPS R\$ 8.537.645,20 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). (orçamento inicial + suplementação - folhas empenhadas até 30/05/2018 conforme relatório AROrçamento_Publico_Despesa). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com os encargos sociais RPPS, levando em conta a base patronal folha mensal de maio de 2018 e a reavaliação atuarial - na qual do custo normal sofreu acréscimo de 0,15% para o exercício de 2018, resulta no montante de R\$ 8.164.670,34 (oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). Portanto a Previsão orçamentária ATUALIZADA para 2018 é suficiente para atender as obrigações patronais RPPS e o impacto gerado pela reavaliação Atuarial.

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2019 e 2020: Para o Custo Normal não à projeção no cálculo atuarial de percentual a ser aplicado, então levamos em conta o mesmo percentual de 13,25% utilizado em 2018. Na elaboração da LOA/2019 e LOA/20 serão alocados os recursos necessários para atender as obrigações patronais RPPS.

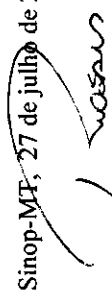
Sinop-MT, 27 de julho de 2018	Assinatura Solicitante da Despesa	Assinatura Secretária Munic. de Planejamento, Finanças e Orçamento	Assinatura Ordenador de Despesas
-------------------------------	-----------------------------------	--	----------------------------------

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 27 de julho de 2018


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

PREFEITURA

ANEXO X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 009/2018)

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CÁLCULO ATUARIAL	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2018	2019	2020
Amortização do Déficit Atuarial	1.278.698,98	3.337.994,49	3.732.593,13
TOTAIS	1.278.698,98	3.337.994,49	3.732.593,13

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 67 (R\$ 3.068.877,54) dividido por 12 parcelas e projetado para pagamento em 2018 a partir de agosto até dezembro em outras despesas correntes intra-orçamentárias.

Para os anos de 2019 e 2020: Valor informado no Cálculo Atuarial pag. 67 (R\$ 3.337.994,49 e R\$ 3.732.593,13) respectivamente, sendo dividido em 12 parcelas nos referidos exercícios e lançadas em outras despesas correntes intra-orçamentárias.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos (Ação Orçamentária)	2018
04.01000.04.122.0008.2129-3.3.91.00.00.00-0.1.00.000000	1.278.698,98
TOTAL	1.278.698,98

Nota Explicativa: Orçamento previsto na Lei nº 2514/2017 - LOA/2018.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE

FONTE DE RECURSO	2019	2020
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	3.337.994,49	3.732.593,13
Redução de despesas com investimentos		

Nota Explicativa: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. As projeções de receitas observam o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop - MT, 27 de julho de 2018.

IVETE MALLMANN FRANKE

Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

ANEXO IX

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	
criação:	APERFEIÇOAMENTO:
EXPANSÃO: X	

Art. 169, § 1º, I da CF

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%

1 Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	
3191.	29.120,29
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	29.120,29
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Obrigações Patronais RPPS foi utilizado o valor total dos encargos de janeiro a maio 2018 (\$ 11.200,11) mais a projeção da Patronal RPPS para junho a dezembro 2018 (R\$ 17.920,18)	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF



B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	-	-	-	-
3191.	26,88	43,68	43,68	114,24
Total das Despesas	26,88	43,68	43,68	114,24
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2018: Para as Patronais RPPS base de maio de 2018 (R\$2.240,02) aplicado o percentual de 0,15 (R\$ 3,36) multiplicado por 8 folhas.				
Para os anos de 2019 e 2020: Para as Patronais RPPS base maio de 2018 (R\$2.240,02) aplicado o percentual de 0,15 (R\$ 3,36) multiplicado por 13 folhas.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
	Valor			
3190.				-
3191.				29.147,17
TOTAL				29.147,17

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CF

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL		
Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	2018 (Exercício que entra em vigor)	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	42.706,00	42.706,00

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	2018 (exercício que entra em vigor)	2019 (1º Exercício subsequente)	2020 (2º Exercício subsequente)	Total

Nota Explicativa 1: Exercício de 2018: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2514/2017 - PLOA/2018, destinado a despesas com encargos sociais R\$ 42.706,00 (quarenta e dois mil setecentos e seis reais). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com encargos sociais para o ano de 2018 resulta no montante R\$ 29.147,17 (vinte e nove mil cento e quarenta e sete reais e dezessete reais). Portanto a Previsão orçamentaria para 2018 cobre o impacto gerado pelo Reajuste da Alíquota Patronal

Nota Explicativa 2: Exercícios de 2018 e 2019: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

Sinop-MT, 25 de julho de 2018.

Assinatura Ordenador de Despesas

Assinatura Solicitante da Despesa

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 25 de julho de 2018.

CASSIA APARECIBA RIBEIRO OMIZZOLLO
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT

A N E X O X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

(Identificar a Despesa)	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
33.91.97	3.002,76	5.707,92	6.382,68
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: Valor conforme pagina 67 Reavaliação Atuarial 1215 (R\$ 5.247,74) subtraído o valor repassado por aliquota suplementar até junho de 2018 (2.244,98), podendo ser alterado conforme mês de aprovação da Lei da Avaliação Atuarial

Para os anos de 2019 e 2020: Valores conforme pagina 67 Reavaliação Atuarial 1215

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
03.53	3.002,76
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2514/2017 - PLOA/2018, suplementado através de decreto 134/2018 do superavit financeiro.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)

Nota Explicativa:

Sinop - MT, 25 de Julho de 2018

Previsinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.



Cassia Aparecida Ribeiro Omizzollo
Diretora Executiva do Previsinop

ANEXO IX

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF1)**

Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REVISÃO GERAL ANUAL	
CRIAÇÃO:	APERFEIÇOAMENTO: X
EXPANSÃO:	X

Art. 169, § 1º, I da CF1

Ato que aumenta a despesa:

- () criação de cargos ou funções;
- () admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;
- (X) concessão de qualquer vantagem;
- () aumento de remuneração;
- () alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: CONCESSÃO DE RGA

1 Art. 169

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO	
Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	
3191.	361.417,65
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	361.417,65
MEMÓRIA DE CÁLCULO: Obrigações Patronais RPPS foi utilizado o valor total dos encargos de Janeiro a maio 2018 (\$ 139.006,79) mais a projeção da Patronal RPPS para junho a dezembro 2018 (R\$ 361.417,65)	

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	-	-	-	-
3191.	2.565,68	4.461,08	4.773,36	11.800,12
Total das Despesas	2.565,68	4.461,08	4.773,36	11.800,12
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2018: Para as Patronais RPPS base maio de 2018 (R\$ 213.807,59) aplicado o percentual de 0,15 (R\$ 320,71) multiplicado por 08 folhas.				
Para os anos de 2019 e 2020: Para as Patronais RPPS base maio de 2018 (R\$213.807,59) aplicado o percentual de 0,15 (R\$ 320,71) multiplicado por 13 folhas.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS CONCESSÃO DE RGA, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor			
3190.	-			
3191.	363.983,33			
TOTAL	363.983,33			

Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados

Da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.

Art. 169, §1º, I da CFI

Art. 17, § 1º da LRF

D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL		
Descrição do evento: REPOSIÇÃO SALARIAL	2018 (Exercício que entra em vigor)	Total
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	450.000,00	450.000,00

Art. 17, § 2º e § 4º da LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento:	2018 (exercício que entra em vigor)	2019 (1º Exercício subsequente)	2020 (2º Exercício subsequente)	Total

Nota Explicativa 1: Exercícios de 2018 e 2019: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.

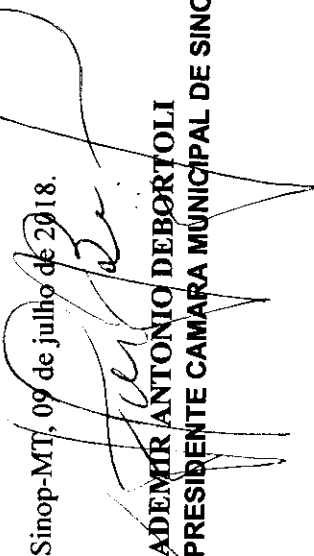
Sinop-MT, 07 de julho de 2018.	Assinatura Solicitante da Despesa	Assinatura Ordenador de Despesas
---------------------------------------	--	---

2 Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.

3 A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para ~~os~~-02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 09 de julho de 2018.


ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI
PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL DE SINOP

A N E X O X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO:

1. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

(Identificar a Despesa)	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
33.91.97	5.449,62	42.238,64	47.231,86
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: Valor conforme pagina 67 Reavaliação Atuarial 1215 (R\$ 38.833,27)

Para os anos de 2019 e 2020: Valores conforme pagina 67 Reavaliação Atuarial 1215.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
	-
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2514/2017 - PLOA/2018, suplementado através da lei 2583/2018.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)

Nota Explicativa:

Sinop - MT, 09 de Julho de 2018

Previsinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.


Ademir Antonio DeBortoli
Camara Municipal de Sinop

ANEXO IX

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Art. 16 da Lei Complementar 101/2000)
 GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17 da Lei Complementar 101/2000)
 DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUFICIENTE (Art. 169, §1º, I da CF)**

DESCRIÇÃO DO EVENTO: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%

criação: EXPANSÃO: X APERFEIÇOAMENTO:

Art. 169, § 1º, I da CF1

Ato que aumenta a despesa:

() criação de cargos ou funções;

() admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título;

(X) concessão de qualquer vantagem;

() aumento de remuneração;

() alteração de estrutura de carreiras

Descrição do ato: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%

1 Art. 169 . . .

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

A) DESPESA COM PESSOAL DO ÓRGÃO, PROJETADA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO, SEM CONSIDERAR O AUMENTO PRETENDIDO

Descrição por elemento de despesa	Valor total da despesa atualizada R\$
3190.	
3191.	52.243,24
TOTAL DA DESPESA COM O PESSOAL	52.243,24

MEMÓRIA DE CÁLCULO: Obrigações Patronais RPPS foi utilizado o valor total dos encargos de Janeiro a Maio de 2018 (R\$ 20.093,56) mais a projeção da Patronal RPPS de Junho a Dezembro 2018 (R\$ 32.149,68).

I. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, I e § 2º da LRF

B) DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por modalidade de aplicação	2018	2019	2020	Total da Despesa Aumentada no Período
3190.	-	-	-	-
3191.	48,24	78,39	78,39	205,02
Total das Despesas	48,24	78,39	78,39	205,02
MEMÓRIA DE CÁLCULO:				
Para o ano de 2018: Para as Patronais RPPS base Maio de 2018 (R\$ 4.018,71) aplicado o percentual de 0,15% (R\$ 6,03) multiplicado por 08 folhas restantes.				
Para o ano de 2019 e 2020: Para as Patronais RPPS base Maio de 2018 (R\$ 4.018,71) aplicado o percentual de 0,15% (R\$ 6,03) multiplicado por 13 folhas.				
C) DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS REAVALIAÇÃO ATUARIAL, ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (A + B)				
Descrição por modalidade de aplicação:	Valor			
3190.	-			
3191.	52.291,48			
TOTAL	52.291,48			
Observação: Quando as despesas oriundas das contratações provenientes de concurso público não representarem aumento de despesas, e sim, substituição dos servidores contratados, o gestor deve demonstrar quais são os cargos a serem substituídos pela nova contratação, com as seguintes informações: relacionar os cargos, com o número de ocupações e o valor da despesa total com esses contratados da mesma forma, evidenciar o valor das nomeações.				
Art. 169, §1º, I da CF				
Art. 17, § 1º da LRF				
D) DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento: REAVALIAÇÃO ATUARIAL - IMPACTO CUSTO NORMAL - 0,15%	2018			Total
	(Exercício que entra em vigor)			
D) Valor Existente na Dotação para despesa com pessoal do órgão	85.000,00			85.000,00
Art. 17, § 2º e § 4º da LRF				
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				

Descrição do evento:	2018 (exercício que entra em vigor)	2019 (1º Exercício subsequente)	2020 (2º Exercício subsequente)	Total
Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal (Receita Corrente Líquida)	32.708,52	78,39	78,39	156,78
Redução de Despesas de Caráter Continuado				
<p>Nota Explicativa 1: Exercício de 2018: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 056/2017 - LOA/2018, destinado a despesas com pessoal e encargos sociais R\$ 574.112,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil, cento e doze reais). Conforme metodologia de cálculo apresentada no presente anexo a projeção das despesas com pessoa para o ano de 2018 resulta no montante R\$ 568.349,21 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos). Portanto a Previsão orçamentaria para 2018 cobre o impacto gerado pela Reavaliação Atuarial.</p> <p>Nota Explicativa 2: Exercícios de 2019 e 2020: As Receitas Correntes tem uma margem de crescimento ano a ano em função da expansão da economia, da taxa inflacionária e do crescimento vegetativo do Município. Nas projeções de receitas deve ser observado o disposto no art. 12 da LRF. E ainda nas previsões de despesas para os exercícios de 2019 e 2020 havendo a necessidade serão reduzidas as previsões com investimentos para atender a nova despesa gerada.</p>				
Sinop-MT, 18 de Julho de 2018.	Assinatura Solicitante da Despesa		Assinatura Ordenador de Despesas	
2 - Para possibilitar no exercício corrente o aumento da despesa com pessoal disposto no item B, o valor do item D tem que ser igual ou maior que o item C.				
3 - A coluna que trata do exercício que entra em vigor a despesa somente será preenchida caso o orçamento não seja suficiente para sua cobertura				

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.

Sinop-MT, 18 de Julho de 2018.


JAIME LUIZ DALASTRA

DIRETOR PRESIDENTE DA AGER

A N E X O X - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

EVENTO: AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL POR APORTE

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

Aplicação Direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	(Exercício que entra em vigor)	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)
33.91.97	1.230,03	5.707,92	6.382,68
TOTAIS			

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2018: Valor conforme página 67 da Reavaliação Atuarial 1.215 (R\$ 5.247,74) subtraindo o valor já repassado por alíquota suplementar até o mês de junho de 2018 (4.017,71).

Para os anos de 2019 e 2020: Valores conforme página 67 da Reavaliação Atuarial 1.215

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

Fonte de Recursos	(Exercício que entra em vigor)
03.00	1.230,03
TOTAL	

Nota Explicativa: Orçamento fixado no Projeto de Lei nº 2514/2017 - LOA/2018, suplementado através do decreto nº 148/2018 de superavit financeiro.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO:

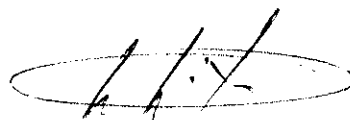
	(1º Exercício subsequente)	(2º Exercício subsequente)

Nota Explicativa:

Sinop - MT, 18 de Julho de 2018

Ager Sinop

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para os 02 (dois) anos subsequentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO.



Jaime Luiz Dalastra
Diretor Presidente Ager Sinop



***DEMONSTRAÇÃO
DA VIABILIDADE
ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA***

***(Plano de Amortização
Déficit Atuarial/2018)***



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2018.....	3
2. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2018.....	4
3. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE	5
4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE	8
- <i>Despesa Total com Pessoal - DTP</i>	8
- <i>Receita Corrente Líquida - RCL</i>	8
5. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS.....	9
- <i>Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas</i>	9
6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS	12
- <i>Projeção das Receitas e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos...</i>	13
7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF	15
- <i>Viabilidade Financeira e Orçamentária - 30 anos</i>	16



1. INTRODUÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2018

A Reavaliação Atuarial de 2018 do PREVISINOP, demonstrou um Déficit Atuarial de R\$ 128.550.485,99, considerando a compensação Previdenciária.

O artigo 18 da Portaria, estabelece que a Reavaliação Atuarial deverá apresentar plano de amortização para o equacionamento do Déficit Atuarial. Conforme o artigo 19, o plano de amortização somente será considerado implementado, a partir do seu estabelecimento em lei.

O artigo 19, § 2º, estabelece que o Plano de Amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. A definição do plano de amortização deverá ser acompanhada de demonstração da viabilidade orçamentária e financeira para o ente federativo, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04

de maio de 2000.

No intuito de atender a legislação, realizamos um Estudo de Viabilidade orçamentária do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2018.



2. PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL/2018

Para financiamento do Déficit, a página 66 da Reavaliação Atuarial/2018, propôs o seguinte plano de amortização, com aportes financeiros.

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APORTE FINANCEIRO

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		128.550.485,99					
1	2018	132.958.216,49	(4.407.730,50)	7.525.936,78	3.118.206,28	2,60%	119.931.010,78
2	2019	137.340.561,56	(4.382.345,07)	7.773.994,05	3.391.648,98	3,30%	121.130.320,89
3	2020	141.560.849,48	(4.220.287,93)	8.012.878,27	3.792.590,35	3,30%	122.341.624,10
4	2021	145.601.216,40	(4.040.366,92)	8.241.578,29	4.201.211,37	3,30%	123.565.040,34
5	2022	149.310.317,56	(3.709.101,16)	8.451.527,41	4.742.426,25	3,30%	124.800.690,75
6	2023	152.657.248,59	(3.346.931,03)	8.640.976,34	5.294.045,30	3,30%	126.048.697,65
7	2024	155.339.192,19	(2.681.943,60)	8.792.784,46	6.110.840,86	3,30%	127.309.184,63
8	2025	157.299.494,22	(1.960.302,03)	8.903.744,96	6.943.442,93	3,30%	128.582.276,48
9	2026	158.477.852,76	(1.178.358,54)	8.970.444,50	7.792.085,95	3,30%	129.866.099,24
10	2027	158.810.095,98	(332.245,22)	8.989.250,72	8.657.007,50	3,30%	131.166.760,23
11	2028	158.087.519,43	722.576,55	8.948.350,16	9.670.926,71	3,30%	132.478.448,03
12	2029	156.226.256,48	1.861.262,95	8.842.995,65	10.704.258,60	3,30%	133.803.232,52
13	2030	152.993.854,69	3.232.401,80	8.660.029,51	11.892.431,31	3,30%	135.141.264,84
14	2031	148.515.482,69	4.478.372,00	8.406.536,76	12.884.908,75	3,30%	136.492.677,59
15	2032	143.631.828,34	4.883.654,35	8.130.103,49	13.013.757,84	3,30%	137.857.604,26
16	2033	138.317.208,89	5.314.619,45	7.829.275,97	13.143.895,42	3,30%	139.236.180,31
17	2034	132.544.386,99	5.772.821,90	7.502.512,47	13.275.334,38	3,30%	140.626.542,11
18	2035	126.284.477,22	6.259.909,76	7.148.177,96	13.408.087,72	3,30%	142.034.827,53
19	2036	119.506.847,14	6.777.630,08	6.764.538,52	13.542.168,60	3,30%	143.455.175,81
20	2037	112.179.012,27	7.327.834,87	6.349.755,41	13.677.590,28	3,30%	144.889.727,56
21	2038	104.266.524,85	7.912.487,42	5.901.878,77	13.814.366,18	3,30%	146.338.624,84
22	2039	95.732.855,91	8.533.668,95	5.418.840,90	13.952.509,85	3,30%	147.802.011,09
23	2040	86.539.270,22	9.193.585,69	4.898.449,26	14.092.034,95	3,30%	149.280.031,20
24	2041	76.644.693,82	9.894.576,40	4.338.378,90	14.232.955,29	3,30%	150.772.831,51
25	2042	66.005.573,51	10.639.120,31	3.736.164,34	14.375.284,85	3,30%	152.280.559,63
26	2043	54.575.727,97	11.429.845,55	3.089.192,15	14.519.037,70	3,30%	153.803.365,42
27	2044	42.306.189,89	12.269.538,08	2.394.689,99	14.664.228,07	3,30%	155.341.399,08
28	2045	29.145.038,70	13.161.151,18	1.649.719,17	14.810.870,35	3,30%	156.894.813,07
29	2046	15.037.223,23	14.107.815,48	851.163,58	14.958.979,06	3,30%	158.463.761,20
30	2047	(75.626,36)	15.112.849,59	(4.280,74)	15.108.563,85	3,30%	160.048.390,81
31	2048	-	-	-	-	-	-
32	2049	-	-	-	-	-	-
33	2050	-	-	-	-	-	-
34	2051	-	-	-	-	-	-
35	2052	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

FONTE: Reavaliação Atuarial/2018 – PREVISINOP



3. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL - ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE

Para averiguação do impacto do Plano de Amortização sobre as contas públicas do Ente Municipal foi solicitado junto ao setor contábil do município, os três últimos Relatórios de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, mais o relatório do exercício atual.

Com um histórico dos últimos três anos, será possível projetarmos as **Receitas Correntes Líquidas** e as **Despesas de Pessoal** e constatar se o Ente Público será capaz de suportar o plano de amortização.



MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2015 A DEZEMBRO 2015

RGF - ANEXO I - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	ENSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	151.830.600,92	0,00
Pessoal Ativo	132.767.288,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.639.264,29	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (cf. 1º do art. 18 da LRF)	10.424.048,03	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.821.176,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	2.165.670,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	10.744,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.639.264,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	141.009.424,33	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.913.284,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	141.009.424,33	50,93
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	149.533.173,50	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,75 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	142.056.514,82	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 19 da LRF)	134.579.856,15	

FONTE: Balanço Geral de 2015, da Prefeitura de SINOP - MT

MUNICÍPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2016 A DEZEMBRO 2016

RGF - ANEXO I - LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	ENSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	178.468.105,15	0,00
Pessoal Ativo	159.339.955,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.752.273,93	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (cf. 1º do art. 18 da LRF)	8.385.875,79	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	15.247.749,55	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	3.925.013,75	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	550.781,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	13.660,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	10.752.273,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	163.220.355,60	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	332.965.549,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	163.220.355,60	49,02
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	179.801.396,74	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	170.811.326,90	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 19 da LRF)	161.821.257,06	

FONTE: Balanço Geral de 2016, da Prefeitura de SINOP - MT



MUNICIPIO DE SINOP
PODER EXECUTIVO
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2017 A DEZEMBRO 2017

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	193.826.606,28	153.000,00
Pessoal Ativo	171.692.810,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensões	13.779.129,15	0,00
Outras despesas de pessoal (secretarias de contratos de terceirização) (§ 1º do art. 18 da LRF)	8.644.466,66	123.000,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	27.164.538,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.249.850,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	547.153,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	1,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.979.217,13	0,00
Verbas de Natureza Indenizatória	0,00	0,00
Despesas (IRRF - Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)	10.789.996,10	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	166.662.067,88	153.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	325.123.604,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ND) do §1º art.100 da CF	0,00	0
(-) IRRF - Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT	10.789.996,10	0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (V)	314.333.607,97	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a - III b)	166.815.067,88	53,02
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	169.740.148,30	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = 60% a VI (parágrafo único do art. 21 da LRF)	161.253.140,89	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = 60% a VI (inciso II do §1º do art. 21 da LRF)	152.766.133,47	48,6%

FONTE: Balanço Geral de 2017, da Prefeitura de SINOP - MT



4. IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS E O ANO CORRENTE

Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF			
Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2015	141.009.424,33	276.913.284,25	50,92%
2016	163.220.355,60	332.965.549,51	49,02%
2017	166.815.067,88	325.123.604,07	51,31%

- Despesa Total com Pessoal - DTP

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos Consolidados da Despesa com Pessoal, nos últimos 3 anos, considerando 2017 a 2015, a **DESPESTATOTALCOMPESSOAL** cresceu **R\$25.805.643,55**, equivalente a **18,30%**.

De um ano para o outro, entre 2017 a 2016, essa mesma despesa cresceu **R\$ 3.594.712,28**, equivalente a **2,20%** a.a.

- Receita Corrente Líquida - RCL

Conforme a tabela acima, elaborada com as informações dos Demonstrativos Consolidados da Despesa com Pessoal, nos últimos 3 anos, considerando 2017 a 2015, a **RECEITACORRENTELÍQUIDA** cresceu **R\$48.210.319,82**, equivalente a **17,41%**.

De um ano para o outro, entre 2017 a 2016, essa mesma Receita diminuiu **R\$ -7.841.945,44**, equivalente a **-2,36%** a.a.



5. METODOLOGIA DE CÁLCULO, PREMISSAS UTILIZADAS E IMPACTO DAS DESPESAS COM PESSOAL NAS RECEITAS DO ENTE (LRF) - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS 2 ANOS

Para verificarmos a viabilidade financeira e orçamentária do Plano de amortização do Déficit Atuarial/2018, apresentaremos uma estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício atual e nos dois anos subsequentes, conforme exige o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

- Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas

O artigo 12 da Lei Complementar 101/2000, também menciona a necessidade de demonstrar a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas para a projeção.

O artigo 12 da LRF, menciona que as previsões de receita, deverão observar normas técnicas e legais, considerando as alterações na legislação, variação do índice de preços (nesse caso INPC, IPCA, IGP - M ou qualquer outro índice inflacionário), o crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante.



Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Para projetarmos o crescimento da **Despesa Total com Pessoal** nos anos de 2018, 2019 e 2020, utilizaremos o **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, por ser o índice o índice oficial do Governo Federal, para mensurar o crescimento da Inflação e por ser utilizado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Sinop - MT, para compor a Meta Atuarial. Além do mais, o artigo 12 da LRF menciona apenas índice inflacionário, não mencionando qual deverá ser utilizado.

Conforme o Boletim Focus, elaborado e emitido pelo Banco Central, com data de 23 de março de 2018, a projeção para o **IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo** é que ele feche o ano de 2018 em 3,46% e o ano de 2019 em 4,24%.

Assim, para a Projeção das **RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS e DESPESAS TOTAL COM PESSOAL** do Ente Público, em 2018, 2019 e 2020, consideraremos a média de crescimento da Despesa e Receita dos últimos quatro anos, anteriores ao ano projetado, somado ao desvio padrão do mesmo período. O valor encontrado da DTP e RCL para 2018, 2019 e 2020, será acrescido do índice inflacionário projetado pelo Banco Central.



Dessa forma, a projeção das Receitas e despesas serão:

PROJEÇÃO da Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida - LRF no ano corrente e nos dois anos subsequente			
Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2015	141.009.424,33	276.913.284,25	50,92%
2016	163.220.355,60	332.965.549,51	49,02%
2017	166.815.067,88	325.123.604,07	51,31%
2018	176.908.514,30	353.853.705,66	49,99%
2019	183.543.553,86	367.096.607,35	50,00%
2020	191.988.529,61	385.843.035,51	49,76%



6. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, AGREGADO AS DESPESAS COM PESSOAL E COMPARADO AS RECEITAS DO ENTE - PROJEÇÃO PARA O ANO CORRENTE E PARA OS PRÓXIMOS ANOS

Para analisarmos a viabilidade orçamentária e financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2018, conforme exige o inciso I, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, incluiremos o valor anual dos três primeiros anos do pagamento para amortização do Déficit Atuarial, nas DESPESAS TOTAL COM PESSOAL. Os valores que serão acrescidos são:

Plano de Amortização do Déficit Atuarial - Reavaliação Atuarial/2018

Ano	Custo Suplementar escalonado
2018	3.118.206,28
2019	3.391.648,98
2020	3.792.590,35

PROJEÇÃO da Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF no ano corrente e nos dois anos subsequente, incluso o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, na Despesa Total com Pessoal				
Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP)	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano de Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
2018	176.908.514,30	3.118.206,28	180.026.720,58	353.853.705,66
2019	183.543.553,86	3.391.648,98	186.935.202,84	367.096.607,35
2020	191.988.529,61	3.792.590,35	195.781.119,96	385.843.035,51



- Projeção das Receitas e Despesas do ENTE, nos próximos 35 anos

Para analisarmos o impacto de todo o Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2018, apresentaremos o impacto sobre a Receita Corrente de Líquida, durante todo o período de amortização do Déficit, nos próximos 30 anos.

O índice utilizado para a Estimativa de crescimento das RECEITAS e DESPESAS a partir de 2020, será o índice utilizado para o ano de 2020.



PROJEÇÃO da Percentagem das Despesas com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida – LRF, incluso o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, na Despesa Total com Pessoal

Período	Ano	Despesa Total com Pessoal (DTP) + Plano de Amortização	Receita Corrente Líquida (RCL)	% = (DTP) / (RCL)
1	2018	180.026.720,58	353.853.705,66	50,88%
2	2019	186.935.202,84	367.096.607,35	50,92%
3	2020	195.781.119,96	385.843.035,51	50,74%
4	2021	202.539.157,41	398.325.646,22	50,85%
5	2022	210.329.758,25	413.295.764,29	50,89%
6	2023	217.844.647,44	427.186.288,03	51,00%
7	2024	226.065.526,31	442.156.573,06	51,13%
8	2025	234.433.715,59	457.272.486,12	51,27%
9	2026	243.130.946,19	473.069.063,79	51,39%
10	2027	252.085.169,62	489.321.176,26	51,52%
11	2028	261.480.509,51	506.173.697,81	51,66%
12	2029	271.176.528,62	523.584.716,04	51,79%
13	2030	281.328.942,31	541.605.228,63	51,94%
14	2031	291.592.369,89	560.240.576,32	52,05%
15	2032	301.312.055,01	579.519.771,30	51,99%
16	2033	311.362.622,40	599.461.077,28	51,94%
17	2034	321.756.076,37	620.089.224,22	51,89%
18	2035	332.503.861,14	641.426.879,62	51,84%
19	2036	343.618.298,62	663.498.940,94	51,79%
20	2037	355.111.892,99	686.330.439,43	51,74%
21	2038	366.997.698,60	709.947.627,69	51,69%
22	2039	379.289.158,77	734.377.482,31	51,65%
23	2040	392.000.208,95	759.647.997,48	51,60%
24	2041	405.145.248,89	785.788.086,21	51,56%
25	2042	418.739.180,92	812.827.678,59	51,52%
26	2043	432.797.416,16	840.797.723,58	51,47%
27	2044	447.335.897,51	869.730.240,62	51,43%
28	2045	462.371.115,22	899.658.348,22	51,39%
29	2046	477.920.127,10	930.616.305,91	51,36%
30*	2047	494.000.577,34	962.639.551,40	51,32%
31	2048	495.371.062,51	995.764.742,23	49,75%
32	2049	512.417.173,84	1.030.029.797,13	49,75%
33	2050	530.049.855,39	1.065.473.939,78	49,75%
34	2051	548.289.291,51	1.102.137.743,49	49,75%
35	2052	567.156.361,09	1.140.063.177,78	49,75%

*Fim do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2018



7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DO ENTE E LRF

Baseado nas informações dos últimos 3 anos da **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**, projetamos para 2018, uma RCL de **R\$ 353.853.705,66**. Se o comportamento das Receitas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos um crescimento da RCL de 3,74% em 2019 e 5,11% em 2020. Assim, a Receita Corrente Líquida do Ente Público será de **R\$ 367.096.607,35** em 2019 e **R\$ 385.843.035,51** em 2020.

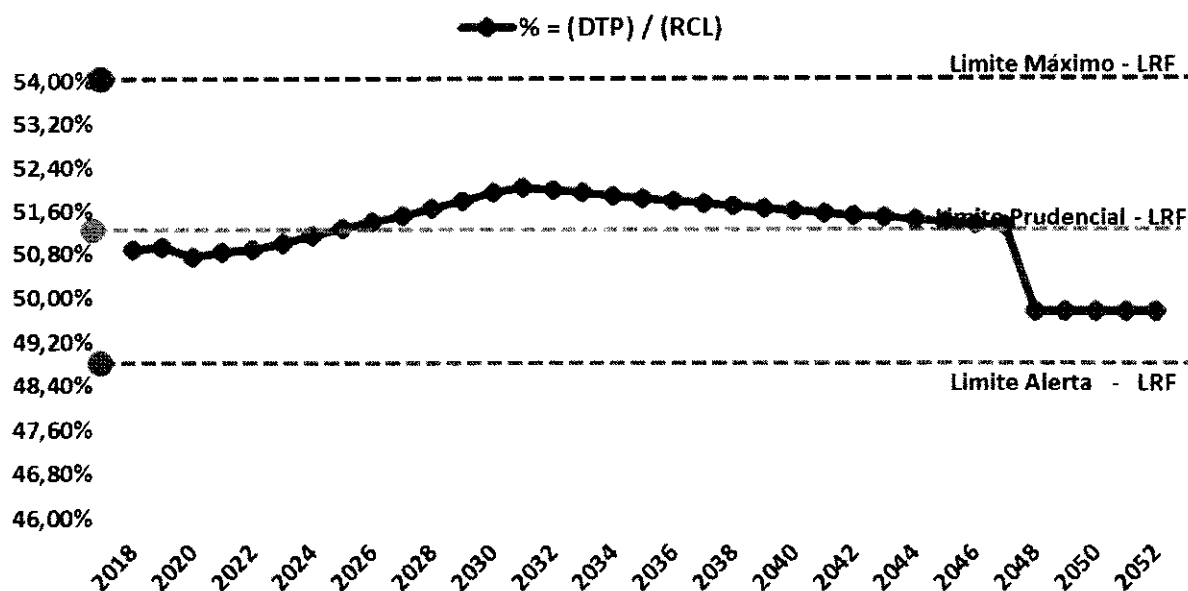
Com relação as informações dos últimos 3 anos da **DESPESA TOTAL COM PESSOAL**, projetamos para 2018 um valor de **R\$ 176.908.514,30**. Se o comportamento das Despesas se mantiverem nos próximos três anos, projetamos um crescimento da DTP de 3,75% em 2019 e 4,60% em 2020. Assim, a DTP do Ente Público será de **R\$ 183.543.553,86** em 2019 e de **R\$ 191.988.529,61** em 2020. Consolidando a DTP projetada com os valores do Aporte Financeiro do Plano de Amortização da Reavaliação Atuarial/2018, a Despesa Total com Pessoal será de **R\$ 180.026.720,58** em 2018, **R\$ 186.935.202,84** em 2019 e **R\$ 195.781.119,96** em 2020.

Portanto, o Estudo de **VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** das **RECEITAS CORRENTES LÍQUIDAS** e da **DESPESA TOTAL COM PESSOAL**, acrescida do Plano de Amortização do Déficit Atuarial de 2018, mostra que o Ente Público é capaz de suportar o plano de amortização proposto, no ano corrente e nos dois anos subsequentes, conforme exigência do inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, sem ao menos ultrapassar o Limite Prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.



- Viabilidade Financeira e Orçamentária - 30 anos

$$\text{LIMITE LRF \%} = (\text{DTP e Plano de Amortização}) / (\text{RCL})$$



Analisando a tabela ao longo dos próximos 30 anos, prazo de finalização do Plano de Amortização do Déficit Atuarial/2018, a projeção da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com pessoal, acrescida do Plano de Amortização, também demonstra que o Ente Público será capaz de suportar o plano de amortização proposto, sem ao menos ultrapassar o Limite Máximo da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o parágrafo único, do art. 22 da Lei Complementar 101/2000.

É o parecer.

Igor França Garcia
Atuário MIBA/RJ – 1.659

Certificação Profissional ANBID CPA 10 e CPA - 20

Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM

PROJETO DE LEI Nº 043/2018

DATA: 10 de agosto de 2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos humanos e maquinário na pintura viária do estacionamento da Igreja denominada "*Assembleia de Deus – Grande Templo*" e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a deslocar máquina e a disponibilizar recursos humanos na pintura viária de vagas de estacionamento da Igreja denominada "*Assembleia de Deus – Grande Templo*", localizada na Avenida Alexandre Ferronato.

§1º. A pintura viária de que trata o *caput* se dará na forma de "pintura a frio" de aproximadamente 500 (quinhentas) vagas.

§2º. A Administração da Igreja denominada "*Assembleia de Deus – Grande Templo*" se compromete a fornecer todos os materiais de consumo necessário para execução da pintura em comento, cabendo a Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Trânsito e Transporte Urbano – STU, o fornecimento da mão-de-obra e o maquinário para este fim.

Art. 2º. Para a consecução do disposto na presente Lei fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termo de Cooperação com a Administração da Igreja denominada Assembleia de Deus – Grande Templo.

Art. 3º. A disponibilização do maquinário será executada nos moldes do preconizado pelo artigo 118 da Lei Orgânica Municipal, mediante o recolhimento da quantia arbitrada pelo art. 234 da Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 10 de agosto de 2018.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 043/2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Honra-me submeter a esta Casa Legislativa a presente propositura de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos humanos e maquinários na pintura do estacionamento da Igreja denominada Assembleia de Deus – Grande Templo*” para a devida apreciação do soberano Plenário.

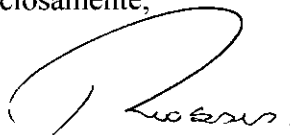
Trata a matéria de requerer, nos moldes do art. 111 da Lei Orgânica Municipal, autorização legislativa para que a Prefeitura possa disponibilizar maquinários e mão de obra para pintura de 500 (quinhentas) vagas de estacionamento da Igreja Assembleia de Deus – Grande Templo, mediante assinatura de Termo de Cooperação.

A propositura visa atender os munícipes que frequentam o Grande Templo, haja vista a necessidade de organização do estacionamento, e, conseqüentemente, garantir a fluidez do trânsito na Avenida Alexandre Ferronato. Vale ressaltar, que no local, quando em eventos especiais, reúnem-se cerca de 11.000 (onze mil) fiéis, diretamente beneficiados com a parceria proposta pela presente Lei.

A utilização do maquinário se dará na forma do art. 118 da LOM, mediante o pagamento da quantia arbitrada pelo art. 234 do Código Tributário no tocante à utilização de maquinários e serviços da Prefeitura para outros fins – Seção II do CAPÍTULO III DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, da Lei Complementar nº 109/2014. Para tanto, a Administração da Igreja irá fornecer os materiais de consumo necessário para a devida pintura e recolher, mediante DAM, os valores estabelecidos.

Justificada a presente matéria, esperamos contar com o apoio dos nobres pares na aprovação da matéria em tela, com sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 AGO. 2018 <i>Luiz Kameli</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 096 / 2018</p>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Dispõe sobre a criação do Barracão Solidário no município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Municipal instituirá o Barracão Solidário, com a finalidade de receber, armazenar e distribuir gratuitamente à população carente, de acordo com critérios próprios, móveis, aparelhos eletroeletrônicos e utensílios domésticos doados pela comunidade.

Art. 2.º - Constituem ações do Barracão Solidário:

I – recolher móveis e utensílios domésticos, em condições de uso, doados pelos munícipes;

II – armazenar os móveis e utensílios recolhidos de forma adequada, visando sua conservação, até a sua destinação final;

III – promover, quando necessário for, através de pequenos reparos, sua recuperação;

IV – distribuir os móveis e utensílios sob sua guarda a munícipes carentes, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Art. 3º - Caberá ao Município, através do setor competente, a responsabilidade pelo recolhimento e a distribuição dos móveis e utensílios domésticos doados pela comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>096/2018</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 4.º - O serviço de manutenção dos móveis e utensílios doados deve ser prestado por profissionais da área, podendo ser:

I – servidores públicos;

II – integrantes de equipes de organização não-governamental sem fins lucrativos, através de programas e convênios estabelecidos para essa finalidade;

III – voluntários credenciados pelo programa;

IV – profissionais autônomos, previamente credenciados, selecionados e contratados pelo Município.

Parágrafo único. Os serviços que necessitarem de assistência técnica especializada devem ser custeados por recursos orçamentários próprios e/ou por recursos privados oriundos de parcerias.

Art. 5.º - O armazenamento será realizado pelo Município em local apropriado, constituindo-se de um barracão próprio para essa finalidade.

Art. 6.º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação ficará responsável pela coordenação e execução do programa.

Art. 7.º - O Poder Público tomará as medidas adicionais necessárias à implantação e divulgação da presente Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>096</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Ademir Debortoli
Vereador -MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 096 12018
--	--	--------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Mensagem ao Projeto de Lei

A presente propositura tem com objetivo destinar um espaço para coletar doações de bens móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos que serão destinados a famílias carentes de nosso município.

A proposta deste Projeto de Lei é instituir por meio da administração municipal o Barracão Solidário, com a finalidade de receber, armazenar e distribuir gratuitamente à população carente de Sinop, de acordo com critérios próprios, móveis, aparelhos eletroeletrônicos e utensílios domésticos doados pela comunidade. Nele seriam recolhidos móveis e utensílios domésticos, em condições de uso, doados pelos munícipes e que ficariam guardados até a sua destinação final.

Além de atender a população de baixa renda que buscam auxílio em entidades não governamentais e até mesmo em canais de televisão, o projeto também atenderá a dimensão socioambiental para o desenvolvimento sustentável do município, com a coleta organizada dos utensílios e móveis que são jogados ou abandonados em regiões de risco ou preservação ambiental.

O desenvolvimento do Galpão Solidário terá uma metodologia com processos operacionais de acordo com cada ação proposta por meio de um processo participativo da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação e de entidades que desejam se envolver com o projeto. Pelo exposto acima, solicito o apoio dos Nobres Pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Ademir Debortoli
Vereador -MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 AGO. 2018 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>097</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR TONY LENON

PROÍBE A SUSPENSÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS EM VÉSPERAS DE FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º Fica proibida a suspensão do fornecimento de serviços essenciais, como fornecimentos de energia elétrica, água e tratamento de esgoto, entre outros, no âmbito do Município de Sinop/ MT, em vésperas de finais de semana e feriados.

Parágrafo único - A vedação que trata o caput deste artigo não se aplica ao caso de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços quando requeridos pelo consumidor.

Art.2º Fica proibido o corte de água no cano de distribuição que passa no meio da via pública, causando transtornos a pedestres, veículos e a destruição ao calçamento e ao asfalto, devendo a interrupção ficar adstrita à caixa de leitura ou hidrômetro.

Parágrafo único - Deverá incidir multa de 50% sobre o valor da obra de correção do dano causado à via pública, a ser suportado pela concessionária.

Art.3º A fornecedora deverá informar ao consumidor da impossibilidade de suspensão dos serviços nos casos previstos no caput do Art. 1º.

Art.4º O descumprimento desta Lei sujeitará ao pagamento de multa no valor de 100 a 1000 UR (Unidades de Referência), sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>097 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR TONY LENNON

Art.5º Reverter-se-á a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo gerenciado pelo Procon SINOP-MT, os recursos provenientes da aplicação da multa prevista no art. 4º desta lei.

Art.6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado todas as disposições em contrario.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP –
ESTADO DO MATO GROSSO**

Em,


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>097 1298</u>
--	--	--------------------

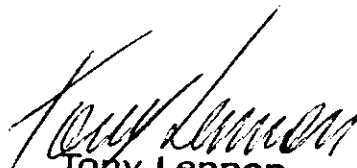
Autor: VEREADOR TONY LENNON

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa a corrigir situações que vêm ocorrendo, principalmente no que concerne à prestação de serviços essenciais, como energia elétrica, fornecimentos de água e tratamento de esgoto, entre outros.

Neste prisma, as empresas vinculadas a estes serviços acima citados, impõem aos consumidores, na ocorrência de atraso de pagamento das faturas o corte no fornecimento/suspensão dos serviços em véspera de finais de semana e feriados trazendo um claro prejuízo aos usuários como um todo, principalmente à população carente que, em razão da crise que nos assola, passam a ter maiores dificuldades para honrarem pontualmente com o pagamento dos serviços essenciais já citados, ocorre que ao suspender os serviços nas datas acima mencionadas o consumidor passa o final de semana impossibilitado de se dirigir a agência e retirar as taxas para pagamento, bem como de verificar junto a concessionária a legalidade da ação.

Portanto, ao atrasar o pagamento, o consumidor já é penalizado com acréscimos legais, não sendo justas outras penalidades, Por fim, solicito aos meus pares a aprovação deste projeto, a fim de conter os abusos acima descritos.


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 AGO, 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>098/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui o Dia Municipal da Doula, a ser comemorado no dia 22 de março e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Doula, a ser comemorado anualmente, em 22 de março.

Art. 2º. Os objetivos do "Dia Municipal das Doulas" são:

- I - conscientizar a população para a importância das doulas, que se destacam pelo apoio físico e emocional às parturientes antes, durante e após o parto;
- II - promover debates e outros eventos sobre a importância das doulas na gestação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>098</u> / <u>2018</u>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

No calendário Internacional o dia da doula é o dia 22 de março, por essa razão que a presente proposição tem o intuito de acrescentar no calendário oficial de eventos da Cidade de Sinop, o dia da Doula dia 22 de março, com o objetivo de divulgar e conscientizar a importância da Doula que vem contribuindo para que mulheres tenham uma gestação tranquila, um trabalho de parto sem traumas. A comemoração e conscientização da doula se faz importante para reconhecer as mulheres que dão suporte físico e emocional a outras mulheres durante a gestação, no trabalho de parto e na amamentação. Durante a gestação, a doula orienta o casal sobre o que esperar do parto e pós-parto. Explica os procedimentos comuns e ajuda a mulher a se preparar, física e emocionalmente. No parto, ela pode ser como uma interface entre a equipe de atendimento e o casal. Além de explicar a importância do parto natural, e ter uma mínima interferência médica, comprovadamente o procedimento mais saudável tanto para a mãe, quanto para o bebê. O objetivo da presente proposição servirá tanto para estimular ações informativas visando à conscientização sobre a importância das doulas, como para promover debates e outros eventos sobre o trabalho delas durante a gestação.

Diante do exposto, submeto o presente projeto à apreciação dos Nobres Pares, para qual solicito apoio à aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 AGO. 2018 <i>Luciano Chitolina</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>099 12018</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Institui a “Semana Municipal da Primavera” no âmbito do município de Sinop.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP- ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída à “Semana Municipal da Primavera” em Sinop. A mesma deve ocorrer anualmente, preferencialmente na semana do dia 22 de setembro, quando inicia a Primavera, e o período chuvoso de Sinop.

Art. 2º – Os eventos comemorativos da “Semana Municipal da Primavera”, devem constituir-se de atividades educativas, culturais, palestras e debates, com o objetivo de contribuir com a conscientização ambiental, criando o hábito na população, de plantar e cultivar flores em ambientes escolares e residenciais.

Art. 3º - Os eventos podem ser desenvolvidos em parceria com o Viveiro Municipal de Mudas ou com Viveiros particulares e terão seu ápice com a formação ou manutenção de jardins de flores em escolas e órgãos públicos que tenham espaço para tal.

Art. 4º - A "Semana Municipal da Primavera" será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de agosto de 2018.**

Luciano Chitolina
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>099</u> <u>2018</u>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO

A primavera é a estação do ano que se segue ao Inverno e precede o Verão e é tipicamente associada ao reflorescimento da flora terrestre. No Hemisfério Sul, onde está o Brasil, ela tem início em 22 de setembro e termina em 21 de dezembro. Em Sinop a estação coincide com o início do período Chuvoso e portanto uma época propícia para plantios. A ideia do presente projeto é aproveitar a data para criar na população o hábito de plantar e cultivar flores, para transformar Sinop em uma cidade florida que recepciona todos alegremente e de braços abertos. Isso porque a flor é cheia de encantos e tem a força de tocar o íntimo das pessoas e de trazer a energia da Natureza. Quem passa a conviver com a flor se sente sensibilizado e surpreendido com o seu poder, pois ao percorrer o Caminho da Flor, conseguimos crescer em consciência e em espírito. Além disso a flor tem o poder de debilitar os pensamentos negativos e proporcionar maior encanto à vida, purificando o sentimento do homem. Por isso, é importante ornamentar com flores todos os locais onde se reúnem pessoas, criando vivificações florais nos quatro cantos da cidade e especialmente nas escolas onde os pequenos estão em formação. Assim peço o apoio dos meus nobres colegas nesta Casa no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de agosto de 2018.

Luciano Chitolina
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RÉCEBIDO 14 AGO/2018 <i>Levíz Romão</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>100</u> / <u>2018</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Instituí o agendamento efetuado por telefone de consultas e retornos para pacientes idosos e pessoas com necessidades especiais, já cadastradas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sinop, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sancioná a seguinte lei.

Art. 1º Fica autorizado o agendamento de consultas e retornos, por telefone, nas Unidades Básicas de Saúde, para idosos e pessoas com necessidade especiais no âmbito do Município de Sinop Estado de Mato Grosso.

§ 1º Considera-se idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

§ 2º Considera-se pessoa com necessidade especiais aquela que tem impedimento de locomoção permanente de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal.

Art. 2º O agendamento que trata o caput, do artigo 1º desta Lei, somente será possível nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades, após o paciente ser cadastrado.

Art. 3º O número de consultas e retornos agendadas por telefone fica limitado a 20% (vinte por cento) das consultas e retornos diários disponíveis na Unidade Básica de Saúde.

Art. 4º O paciente agendado previamente por telefone deverá apresentar, no dia da consulta, a sua carteira de identidade e o Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º Poderá ser afixado, nas Unidades Básicas de Saúde, em local visível, indicativo do conteúdo da referida Lei.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo, através de Decreto, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 06 DE AGOSTO DE 2018.

Billy Dal Bosco
Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>100 / 2018</u>
--	--	----------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras;

O objetivo dessa propositura é proporcionar efetividade ao atendimento preferencial, ampliando o cumprimento a nossa legislação, somando-se ao Estatuto do Idoso no Capítulo IV, onde determina que o idoso tenha atendimento preferencial no SUS, bem como a Lei Federal 10.048/00, que determina a prioridade de atendimento às pessoas que especifica, entre as quais aquelas com idade igual ou superior a 60 anos e as com necessidades especiais. Entendemos que este Projeto de Lei, não onera os cofres públicos, porque o Poder Executivo poderá utilizar-se da estrutura física existente nas Unidades Básicas de Saúde, para atender a demanda. O referido processo de agendamento de simples consultas ou retorno, sendo feito somente com a presença física do usuário nas Unidades de Saúde, geram fatores que dificultam e causam transtorno. Sendo necessário o paciente ou seu acompanhante passar madrugadas em claro, a dificuldade de locomoção, a espera numa fila com limite do número de pessoas que podem ser atendidas. Na realidade a marcação de consultas e retorno por telefone, trará benefícios tanto para o usuário, como para o colaborador que presta serviços de atendimento nas Unidades de Saúde, trazendo eficiência, comodidade e qualidade no atendimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 DE AGOSTO DE 2018.


Billy Dal Bosco
Vereador (PR).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 AGO. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>016</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

Autor:

VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Janaina Schweitzer Chitolina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária a Senhora Janaina Schweitzer Chitolina, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de julho de 2018.**

**RENÍDIO KUNTZ
VEREADOR - PR**

**Profª Branca
Vereadora - PR**

**João Testa
Vereador - PDT**

**Joaninha
Vereador - PMDB**

**Professor Hedvaldo Costa
Vereador - PR**

**Adenilson Rocha
Vereador - PSDB**

**Tony Lennon
Vereador - PMDB**

**Maria José
Vereadora - PMDB**

**Lindomar Guida
Vereador - PMDB**

**Leonardo Visera
Vereador - PP**

**Ícaro Francio Sever
Vereador - PSDB**

**Luciano Chitolina
Vereador - PSDB**

**Adenir Bortol
Vereador - PMDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | | |
|---|----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº <u>016</u> / 2018 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor:


VEREADOR PROFESSOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Janaina Schweitzer Chitolina, RG 6.433.083-7, CPF 789.314.369-04, é filha de Luiz José Schweitzer e Rosemary Stamm Schweitzer, nasceu no dia 4 de agosto de 1972 na cidade de Lages, em Santa Catarina. Casou-se com Luciano Chitolina no dia 12 de Janeiro de 1991 em Suruvi, Município de Concórdia, Santa Catarina e alguns anos depois mudou-se para Sinop no início de 1994. No dia 15/10/95 teve seu primeiro filho Rafael Chitolina e em 18/02/99 nasceu sua filha Gabriela Chitolina. Formada em Letras pela Unemat (turma 98/2) fez especialização em Língua Portuguesa e Literatura e assumiu o concurso do estado em fevereiro de 2000 na Escola Rosa dos Ventos onde atuou como professora e coordenadora pedagógica até o ano 2006. Em 2007 assumiu a coordenação da escola Professora Edeli Mantovani onde ficou até 2008, de 2009 até 2013 foi diretora da Escola e nos anos de 2014 e 2015 voltou para o departamento de coordenação. Em abril de 2016 foi convidada para trabalhar como assessora pedagógica onde está atualmente. Na escola Edeli Mantovani participou de vários eventos com a comunidade (campanhas de vacinação, projeto comunidade na escola com cunho social, entre outras) e foi uma das responsáveis pela implantação do projeto piloto do Estado do Emiep (Ensino Médio Profissionalizante com o Curso de Informática). Sempre prestativa e integrada a comunidade escolar fazia questão de acompanhar a fanfarra da escola em todas as viagens para apresentações e competições onde receberam vários troféus. Na assessoria atende 19 escolas estaduais de Sinop, 1 de Vera, 1 de Santa Carmem e 4 de Cláudia, assessorando na contratação de professores, processos de autorização das escolas (incluindo as particulares onde são feitas as vistorias), autorização de projetos, acompanhamento do transporte escolar, licitação da merenda, acompanhamento das prestações de contas das escolas, construções e reformas, acompanhamento de denúncias e organização das vagas para os alunos, entre outras atividades em que é preciso representar a Secretaria Estadual (SEDUC). Por sua dedicação a educação e a cidade de Sinop destacamos Janaina Schweitzer Chitolina para receber este título e pedimos o apoio dos demais vereadores nesta propositura.


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de julho de 2018.


Professor Hedvaldo Costa
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

A Sessão Ordinária

08 JUN 2018

[Handwritten signature]

1º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

28 JUN. 2018

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 085 / 2018

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

**Institui a “Semana Municipal da Saúde Bucal”
no âmbito do município de Sinop.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Município de Sinop a instituir à “Semana Municipal da Saúde Bucal”, que deve ocorrer anualmente, preferencialmente no mês de outubro, por ser o mês em que é comemorado o "Dia Nacional da Saúde Bucal" em 25 de outubro.

Art. 2º – Os eventos comemorativos da “Semana Municipal da Saúde Bucal”, devem constituir-se de atividades educativas, culturais, palestras e debates, com o objetivo de contribuir para a propagação da saúde bucal em ambientes escolares e residenciais.

Art. 3º - Os eventos podem ser desenvolvidos em parceria com entidades voltadas para a área de saúde ou de Ensino (Universidades Públicas e Particulares, Entidades Não Governamentais (ONGs), que tenham algum projeto voltado à educação e saúde) ou até mesmo com empresas privadas.

Art. 4º - A "Dia Nacional da Saúde Bucal" será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de junho de 2018.**

[Handwritten signature of Luciano Chitolina]

Luciano Chitolina
Vereador PSDB

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 03/07/2018

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 03/07/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>085/2018</u>
--	--	--------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO

O Dia Nacional da Saúde Bucal, que cai em 25 de outubro, foi instituído pela Lei nº 10.465/2.002, com o objetivo de chamar a atenção para a importância da saúde bucal. A Criação da Semana Municipal da Saúde Bucal vem na mesma direção, reforçando esse objetivo e garantindo que a comunidade carente de Sinop, especialmente as crianças, recebam orientações mais contundentes para práticas saudáveis de higiene bucal. A boca desempenha importantes funções que repercutem na saúde do organismo como um todo. Além de exercer papel fundamental na fala, na mastigação e na respiração, a boca é a maior cavidade do corpo a ter contato direto com o meio ambiente, sendo a porta de entrada para bactérias e outros microrganismos prejudiciais à saúde. Uma boa higiene bucal diminui o risco de desenvolvimento de problemas bucais e dentários. É importante ressaltar que doenças da boca têm relação direta com o fumo, o consumo de álcool e a má alimentação. Prevenir problemas bucais é relativamente fácil. Essa prevenção passa obrigatoriamente pela higiene com a eliminação da placa bacteriana por meio de escovação adequada e do uso do fio dental; limpeza da língua, utilizando um raspador, a fim de retirar a saburra lingual; utilização adequada do flúor, com cremes dentais fluorados; além de passar também pelo uso racional do açúcar evitando o consumo excessivo de doces; evitar o uso de próteses mal ajustadas; evitar o fumo e o consumo de bebidas alcoólicas; e ir ao dentista regularmente. A semana municipal da saúde bucal virá justamente para propagar estas informações e garantir que caiam os índices de doenças bucais. Assim pedimos o apoio dos nobres pares nesta propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 26 de junho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop

RECEBIDO

13 AGO. 2018

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 112 / 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

AO EXMO. SR. ADEMIR BORTOLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao Exmo. Sr. Ademir Bortoli – Presidente da Câmara Municipal de Sinop, que após aquiescência do soberano Plenário, digno-se encaminhar o presente expediente à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sr. Daniel Brolese – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, que preste informações referente aos aluguéis do Centro de Eventos Dante de Oliveira, conforme segue:

1. *Quais foram as locações feitas nos anos de 2017 e 2018? (Informar quantidade e nome dos locatários)*
2. *Quais os preços alugados? (informar o valor unitário alugado e seus respectivos locatários)*
3. *Qual a destinação e/ou aplicação dos valores arrecadados em 2017 e 2018?*

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 13 de agosto de 2018.

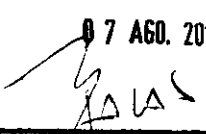
Leonardo Visera
Vereador - PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

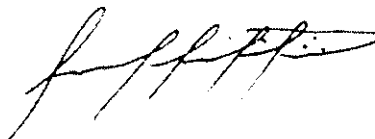
	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 AGO. 2018 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>4551/2018</u></p>
--	---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da necessidade de concluir a pavimentação da Rua das Colombinas conforme se especifica.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos da necessidade de concluir a pavimentação da Rua das Colombinas. A pavimentação asfáltica da referida rua se faz necessária, primeiramente, devido ao grande fluxo de veículos que transitam na via, e em segundo lugar porque a mesma não possui o asfalto no trecho entre as avenidas Palmeiras e Pinheiros, o que tem prejudicado muito os comerciantes, moradores, motoristas e transeuntes do local..

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de agosto de 2018.



LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 AGO. 2018 <i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>45612018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico da necessidade de autorizar a realização da Feira da ASJUST na Praça Central Nossa Senhora da Glória no Bairro Alto da Glória.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, venho requerer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se a encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia Sr. Daniel Brolese - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, da necessidade de autorizar a realização da Feira da ASJUST (Associação São Judas Tadeu dos produtores Rurais Atingidos pela Barragem UHE Sinop), na Praça Central Nossa Senhora da Glória no Bairro Alto da Glória. A Associação em questão está organizada para comercializar a produção, fruto da agricultura familiar, de 28 (vinte oito) pequenos produtores rurais, e tal praça é a mais próxima do reassentamento localizado na Estrada Lívia TR-09. A princípio a estrutura provisória de cada barraca ficará sob responsabilidade da própria Associação que também fará o deslocamento dos feirantes até a praça.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 06 de agosto de 2018.

LUCIANO CHITOLINA
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 07 AGO. 2018 <i>Valdir Komchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>457/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Lucio Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso, As devidas providências junto a essa Secretaria, quanto a efetuar revisão geral da iluminação pública em toda extensão do Bairro Alto da Glória.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Lucio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de Sinop Estado de Mato Grosso. Onde solicitamos as providências através desta Secretaria, para efetuar revisão geral da iluminação pública em toda extensão do Bairro Alto da Glória. Recebemos a solicitação por parte de moradores do Bairro, e sendo assim entendemos que é necessário melhorar a iluminação pública para trazer um pouco mais de segurança e comodidade a população daquele Bairro.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 07 DE AGOSTO DE 2018.**

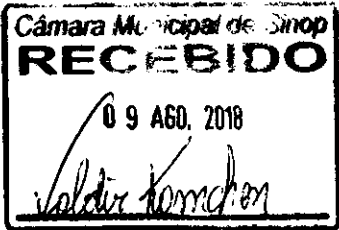

Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<input type="checkbox"/> Requerimento<input checked="" type="checkbox"/> Indicação<input type="checkbox"/> Moção<input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>458 / 2018</u>
---	---	----------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Indica a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli, Prefeita Municipal, com Cópia ao Sr^o Lucio Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Sr^o Mauro Sérgio Garcia Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Sinop Estado de Mato Grosso, a necessidade de efetuar pintura em redutores de velocidade e lombo faixas conforme segue descrição abaixo.


Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação a Exma. Sr^a. Rosana Martinelli Prefeita Municipal com cópia ao Sr^o. Lucio da Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com cópia ao Sr^o Mauro Sérgio Garcia, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Sinop Estado de Mato Grosso. A necessidade de efetuar pintura nos redutores de velocidade e lombo faixas na cidade conforme relação abaixo:

Avenida Sibipirunas com Rua das Seringueiras; Avenida Sibipirunas com Rua das Tamareiras próximo ao Supermercado Machado da Avenida Tarumãs; Avenida das Acácias esquina com Rua dos Cedros próximo a Escola Adventista; Avenida das Acácias esquina com Rua Tamareiras; Avenida dos Jacarandás esquina com Rua das Seringueiras em frente o Estádio Gigante do Norte; Avenida dos Jacarandás esquina com Rua Tamareiras próximo ao Supermercado São Pedro. O objetivo da solicitação é facilitar a visibilidade para o trânsito, evitando acidentes e demais transtornos. A reivindicação é proveniente da Vereadora Mirim Ingrid Meazza.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 08 DE AGOSTO DE 2018.


Billy Dal Bosco
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 AGO. 2018 <i>Valdir Komdchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>459</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras, a necessidade implantar redutores de velocidade (quebra-molas) na avenida principal das chácaras Planalto.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Mauro Sérgio Garcia – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras, a necessidade implantar redutores de velocidade (quebra-molas) na avenida principal das chácaras Planalto.

A referida Indicação se faz necessária devido ao fato que o referido local atualmente conta com alto fluxo de veículos e pedestres, e por ser a via principal (única) também é frequentado por muitas crianças, porém os motoristas abusam da velocidade fazendo com que os pedestres, ciclista e crianças que circulam por aquela região corram sérios riscos de sofrerem acidentes graves.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

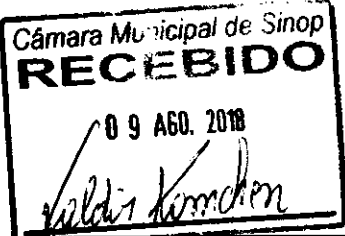
Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 460 12018
---	---	--------------

AutoVEREADORA PROFESSORA BRANCA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. André Marchioro – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade e importância da vacinação contra a Hepatite “A”, para os profissionais que trabalham diretamente na coleta de lixo no âmbito do Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, ao Sr. André Marchioro – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade e importância da vacinação contra a Hepatite “A”, para os profissionais que trabalham diretamente na coleta de lixo no âmbito do Município de Sinop-MT, conforme anteprojeto apenso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,



**Professora Branca
Vereadora - PR**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

AutoVEREADORA PROFESSORA BRANCA

“Dispõe sobre a vacinação contra a Hepatite “A” para homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta de lixo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. A vacinação contra a Hepatite "A" para os homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta de lixo constará nas ações públicas de saúde garantindo o acesso universal de saúde de prevenção e proteção.

Parágrafo único – A vacinação que trata o caput deste artigo deverá constar na documentação pertinente do funcionário, sem ônus para o mesmo.

Art. 2º. O Poder Executivo programará e promoverá campanhas de esclarecimento à população sobre a Hepatite "A", suas formas de transmissão e prevenção, divulgando-se de forma ampla através dos diversos veículos de mídias em operação no município, tanto na área pública como área privada.

Art. 3º. Os trabalhadores deverão ser informados das vantagens e dos efeitos colaterais da vacina, assim como dos riscos a que estarão expostos por falta ou recusa de vacinação.

Paragrafo único – Em caso de recusa do profissional, deverá ser confeccionado um termo de responsabilidade discriminando cada vacina recusada, constando nome do funcionário, local de trabalho, função e documento de identificação.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

AutoVEREADORA PROFESSORA BRANCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

AutoVEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a vacinação contra a Hepatite "A" para os homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta de lixo. Constará nas ações públicas de saúde garantindo o acesso universal de saúde de prevenção e proteção. A Hepatite "A", é uma doença infecciosa aguda, causada pelo vírus A (VHA) e também conhecida como "hepatite infecciosa". Essa doença provoca inflamação e necrose do fígado, é transmitida pela via fecal-oral, pela ingestão de água e alimentos contaminados ou, diretamente de outra pessoa. Silencioso e letal, o vírus pode permanecer 20 (vinte) anos no organismo sem dar nenhum sinal, e pode provocar cirrose hepática ou câncer. A coleta de é uma das formas de contaminação aos servidores que trabalham nessa função, a propositura tem como a finalidade da prevenção da doença por meio da vacinação.

Considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal Sinop RECEBIDO 09 AGO, 2018 <i>Hedvaldo Costa</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>461</u> / 2018</p>
--	--	-----------------------------

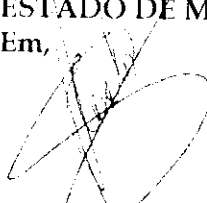
Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar a iluminação pública na Rua das Morangueiras esquina com Avenida das Itaúbas, Bairro Jardim Violetas.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação à Exma. Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Senhor Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar a iluminação pública na Rua das Morangueiras esquina com Avenida das Itaúbas, Bairro Jardim Violetas. Visto que o local citado já possui a rede elétrica com os postes, mas esta faltando às lâmpadas. Nesse sentido, precisamos urgentemente desta implantação para garantir a segurança dos moradores da região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


HEDVALDO COSTA
Vereador - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 ABO. 2018 <i>Valdin Komchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>462</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE


Indica a Exma Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada (lombo-faixa) para travessias de pedestres na Avenida dos Jacarandas defronte ao Hospital e Maternidade Jacarandas.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, e ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implantar faixa elevada (lombo - faixa) para travessias de pedestres na Avenida das Jacarandas defronte ao Hospital e Maternidade Jacarandas. Tal solicitação se faz necessária pois na Avenida citada há um hospital, várias Clínicas e Comércio onde tem grande fluxo de veículos e pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSE DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 AGO. 2018 <i>Saldin Komedon</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>463/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

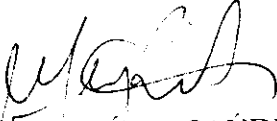
VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao Sr. Roberto Miranda – Gerente de Comunicação e Relações Institucionais da Rota do Oeste, a necessidade de construir rotatória na Rua João Pedro Moreira de Carvalho ligando a MT 140.

Fundamentada em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Mauro Sérgio Garcia - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos ao Sr. Roberto Miranda – Gerente de Comunicação e Relações Institucionais da Rota do Oeste, a necessidade de construir rotatória na Rua João Pedro Moreira de Carvalho ligando a MT 140.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 AGO. 2018 <i>Valdir Komden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>464</u> / <u>122018</u></p>
--	--	--------------------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sr^a. Anna Dias – Secretária Municipal de Administração, a necessidade instituir o plano de Reordenamento da estrutura de cabeamento aéreo das companhias que atuam no município.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia à Sr^a. Anna Dias – Secretária Municipal de Administração, a necessidade instituir um Plano de Reordenamento da Estrutura de Cabeamento Aéreo das companhias que atuam no município.

A presente propositura, pretende evitar a poluição visual promovida pela desordem da rede de cabos dos serviços de Telefonia, Internet, TV a Cabo e distribuição de Energia. Ressaltamos que a problemática vai mui além, pois o emaranhado de fios representa potencial risco aos munícipes. Frisamos que o reordenamento se dará de forma gradual, iniciando das avenidas e ruas do quadrilátero central, progressivamente em direção aos bairros.

Dessa forma, evitaremos situações de desconforto, que ameacem a integridade física dos munícipes, além de tornar a cidade muito mais bonita. Certos de contar com apoio dos nobres pares e a presteza do Executivo, antecipamos nossos agradecimentos, pela implementação do Plano de reordenamento da estrutura de cabeamento aéreo das companhias que atuam no município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 AGO. 2018 <i>Valdir Komdion</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>465</u> / <u>2018</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR JOACIR TESTA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de estabelecer um cronograma de limpeza das valas de escoamento de águas pluviais, entre os meses de agosto a setembro.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva– Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de estabelecer um cronograma de limpeza das valas de escoamento de águas pluviais, entre os meses de agosto a setembro.

Infelizmente as valas de escoamento de águas pluviais estão emaranhadas de lixo diversos, além de galhos e folhas. A problemática, passa despercebida no período de estiagem, todavia causa inúmeros transtornos ao iniciar o rigoroso regime pluvial da região.

Certos de contar com apoio dos nobres pares, e a celeridade e presteza do executivo, indicamos a presente propositura, visando evitar os problemas com alagamentos de ruas e avenidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Joacir Testa
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 09 AGO. 2018 <i>Veddi Komchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>466/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: Vereador TONY LENNON

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de recapeamento asfáltico na Av. Amelia, entre a Av. André Maggi e Rua Cabo Manoel Agostinho Nascimento, no Jardim São Paulo.

Fundamentado com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente a Ilustríssima Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de recapeamento asfáltico na a necessidade de recapeamento asfáltico na Av. Amelia, entre a Av. André Maggi e Rua Cabo Manoel Agostinho Nascimento, no Jardim São Paulo.

O pleito justifica-se pelo fato de que no trecho em comento existem diversos declives em decorrência da instalação de manilhas pela empresa que realizou os trabalhos de asfaltamento na região, tais declives podem vir a ocasionar acidentes, portanto requer o atendimento da presente.

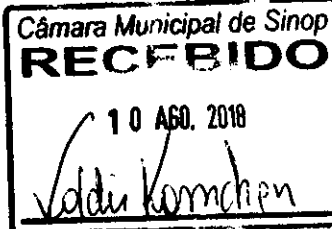
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Tony Lennon
Vereador - PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 467 / 2018

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

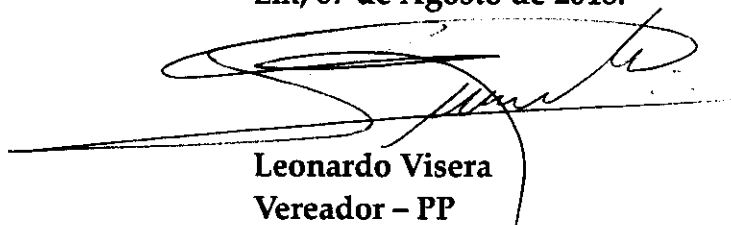
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Manoel José de Souza, no município de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Manoel José de Souza, no município de Sinop.

A falta de manutenção, tem deixado o local indicado em más condições para tráfego de veículos. Diante disso é que vimos através deste documento, trazer ao conhecimento desta pasta a situação em que se encontra a referida estrada.

Há a necessidade de reparos urgentes, até porque, o período chuvoso se aproxima, o que poderá aumentar os transtornos na recuperação desta estrada. Também visto que um grande número de pessoas transitam diariamente por ela. Na certeza do atendimento à nosso pedido, e visando melhoria na qualidade de vida dos moradores e trabalhadores da região, reitero votos de estima e consideração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Agosto de 2018.**


**Leonardo Visera
Vereador – PP**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 AGO. 2018 <i>Valdir Komden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>468 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR LEONARDO VISERA - PP

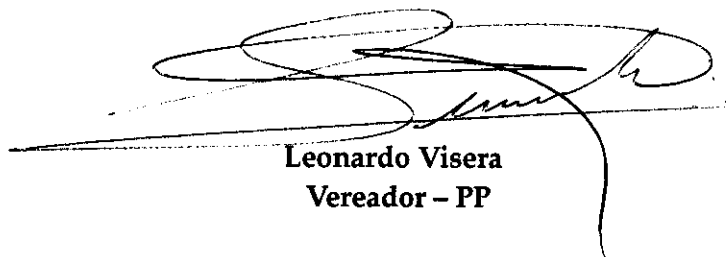
Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza e manutenção de meio fios e sarjetas (bocas do lobo), no Residencial Lisboa, em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, a necessidade de realizar limpeza e manutenção de meio fios e sarjetas (boca de lobos), no Residencial Lisboa, em Sinop.

O referido local se encontra em estado reprovável, além da grande quantidade de sujeira que está acumulada nas laterais das ruas, o mato cresceu neste acúmulo de terra, prejudicando o futuro escoamento de água da chuva. Sabemos também que a tal situação promove a proliferação de insetos e roedores, que pode ocasionar doenças.

Preocupado com o bem-estar da população no período chuvoso que se aproxima e na saúde dos moradores, é que trago essas informações e solicito que as devidas providências sejam tomadas pelo Poder Público Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de Agosto de 2018.



Leonardo Visera
Vereador – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 AGO. 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>469 / 2018</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO DEBORTOLI

Indica à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a readequação e sinalização das lombadas, localizadas no entroncamento da Avenida das Figueiras com Avenida dos Ingás.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sr^a. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a readequação das lombadas localizadas na rotatória da Avenida das Figueiras com Avenida dos Ingás, tendo em vista que uma das lombadas se encontra dentro da rotatória e a outra se encontra depois da rotatória desvirtuando, assim, a função de redutor de velocidade, pois se encontram em lugares errados. A readequação disto se faz necessária tendo em vista os números crescentes de acidentes neste local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten Signature]
Ademir Debortoli
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 AGO. 2018 <i>Veldis Komdian</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>470/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de recapeamento do asfalto da Rua França, bairro Menino Jesus I.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras, a necessidade de recapeamento do asfalto da Rua França, bairro Menino Jesus I.

Solicitamos a realização de reparos no pavimento asfáltico da Rua França, bairro Menino Jesus I, mais precisamente entre a Rua João Pedro Moreira de Carvalho e a Rua Inglaterra.

Muitos buracos se formaram neste trecho. Em frente a uma residência existe uma depressão no asfalto, possivelmente causada por um reparo realizado pela empresa Águas de Sinop.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 13.08.2018

Ícaro Francio Severo
ÍCARO FRANCIO SEVERO

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 AGO. 2018 <i>Valdir Komdren</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>471, 2018</u></p>
---	--	----------------------------

Autor: VEREADOR ÍCARO FRANCIO SEVERO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Desenvolvimento Econômico, e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras a necessidade de fazer a limpeza do valetão localizado na Avenida Rute de Souza Silva, do Bairro Gente Feliz, em toda sua extensão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópias ao Sr. Daniel Brolese – Secretário de Desenvolvimento Econômico, e ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras a necessidade de fazer a limpeza do valetão localizado na Avenida Rute de Souza Silva, do Bairro Gente Feliz, em toda sua extensão.

A indicação atende ao pedido da moradora, Sra. Aline Poloniato, que requer a limpeza do valetão, que atualmente encontra-se coberto por mato e entulhos. O local é propício ao acúmulo de insetos, acarretando doenças e mau cheiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10.08.2018

Ícaro Francio Severo
ÍCARO FRANCIO SEVERO
Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 ABO. 2018 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>472</u> 2018</p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de lombadas na Rua Central da Comunidade Fátima.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de lombada na Rua Principal da Comunidade Fátima.

Indico a necessidade de construção de lombadas na Rua Central da Comunidade Fátima, proporcionando assim, a melhoria da qualidade de vida da população desta comunidade, com a diminuição da poeira causada pela velocidade dos veículos, que consequentemente acarretará em maior segurança aos moradores, com a redução do risco de acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 ABR. 2018 <i>Valdir Komchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>473</u> / <u>2018</u></p>
---	--	------------------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de abertura e asfaltamento da Avenida das Figueiras entre o Jardim Florença e o Aquarela das Artes.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal de Sinop com Cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de abertura e asfaltamento da Avenida das Figueiras entre o Jardim Florença e o Aquarela das Artes.

Indico a necessidade de abertura e asfaltamento da Avenida das Figueiras entre o Jardim Florença e o Aquarela das Artes, proporcionando a melhoria de acesso ao Aquarela das Artes, onde encontra-se o novo Campus da Unemat e em breve outras instituições de ensino e de setores públicos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 AGO, 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>474, 2018</u></p>
--	--	----------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica a Exma. Sra. Rosana Martinelli –
Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Lucio
Silva – Secretário Municipal de Obras, a
urgente necessidade do fechamento do valentão
na Avenida dos Ingás, entre a Avenida dos
Jequitibás e Avenida dos Pinheiros.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria a Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras, a urgente necessidade do fechamento do valentão na Avenida dos Ingás, entre a Avenida dos Jequitibás e Avenida dos Pinheiros.

A demanda insurge no sentido de reduzir os riscos de acidentes, dando maior segurança aos moradores daquela localidade, pois conforme últimos acontecimentos, tem ocorrido diversos acidentes nessa via, em que veículos caíram nessas valas abertas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

DILMAIR CALLEGARO

Vereador **PSDB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 AGO. 2018 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 475 / 2018</p>
--	--	----------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, a necessidade de instituir a criação da “Farmácia Popular Veterinária”, no âmbito do Município de Sinop, conforme anteprojeto anexo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal a necessidade de instituir a criação da “Farmácia Popular Veterinária”, no âmbito do Município de Sinop, conforme anteprojeto anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

ANTEPROJETO

DISPÕE sobre a criação da **Farmácia Popular Veterinária**, no âmbito da cidade de Sinop, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal em exercício aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, ao poder público municipal, a criação da Farmácia Popular Veterinária, com o escopo de fornecer medicamentos de uso veterinário, de forma gratuita, para tratamento da saúde de animais domésticos de propriedade de famílias de baixa renda.

I - família de baixa renda: a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

II - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos de programas sociais.

III - Famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

Parágrafo único - Entende-se por medicamento de uso veterinário, todos os preparados de fórmula de natureza química, farmacêutica, biológica ou mista, com propriedade definidas e destinados a prevenir, diagnosticar ou curar doenças dos animais, ou que possam contribuir para a manutenção da higiene animal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

Art. 2º O atendimento gratuito da Farmácia Popular Veterinária oferecerá todos os equipamentos e procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações, remédios e castrações.

§1º O atendimento referido nos arts. 1º ao 2º poderá ser realizado gratuitamente por Organizações Não-Governamentais - ONGs registradas neste Município, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrados no Município.

§2º A Farmácia Popular Veterinária, destina-se a fornecer remédios e tratamento dos animais em guarda ou tutela de pessoas de baixa renda, incluindo ONGs e Associações.

Art. 3º - Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios com instituições, empresas públicas e privadas ou realizar parcerias público-privadas – PPP, visando à instalação e implantação de novos serviços de disponibilização de medicamentos e insumos para uso veterinário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


DILMA CALLEGARO

Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº _____ / _____
--	---	------------------

Autor:

JUSTIFICATIVA

O Brasil é um dos países com o maior número de animais domesticados, e que a cada ano há um aumento nesses dados, motivo pelo qual nos leva a uma preocupação. Muitas famílias adquirem animais de estimação, porém, por não terem orientação de um profissional, acabam descuidando da saúde de seus animais, que acabam sendo doados e em ultimo caso abandonados. Ter um animal doméstico, não se restringe apenas em alimentá-lo e dar carinho, inclui, também, em cuidar da saúde dos animais, levando-os a um médico profissional, dando medicamento conforme orientação do médico veterinário. Porém, famílias de baixa renda, não conseguem cuidar da saúde de seus animais de extinção por não terem condições financeiras para levá-los a uma consulta, e por não terem condições de arcarem com os medicamentos prescritos pelo médico veterinário.

A implantação desta Lei, visa a implantação políticas públicas que atendam aos interesses das populações de baixa renda proprietária de animais domésticos, pois não podem arcar com os altos custos das despesas. Com a implantação deste projeto, visará possibilitar às pessoas carentes, medicamentos veterinários e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Desse sentido a propositura apresentada, para a qual almejo dos nobres colegas aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 AGO, 2018 <i>Valdir Komden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>476/2018</u></p>
--	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de contruir uma abertura da Rua Paulo Pan no Jardim Boa Esperança, para interligar junto ao Bairro Jardim Itália III.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Luciane Bertinatto – Secretária Municipal de Meio Ambiente, a necessidade de contruir uma abertura da Rua Paulo Pan no Jardim Boa Esperança, para interligar junto ao Bairro Jardim Itália III, uma vez que facilitará o acesso aos estudantes que utilizarão a rua para poder ir e vir para as faculdades assim tornando o trajeto mais rápido e seguro, assim como quem trabalha naquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida

Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 AGO. 2018 <i>Lindomar Guida</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>477/2018</u></p>
---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR LINDOMAR GUIDA

Indica à Exma. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir 03 Bueiros (bocas de lobo) na Rua Antonio Brioshi com Rua Pastor Manoel Santana no Bairro Jardim Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Exmo. Sra. Rosana Martinelli – Prefeita Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir 03 Bueiros (bocas de lobo) na Rua Antonio Brioshi com Rua Pastor Manoel Santana no Bairro Jardim Boa Esperança, uma vez que no período de chuva vários moradores sofrem com as águas vindo da rua e alagando seus terrenos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lindomar Guida

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 AGO. 2018 <i>Valdir Komdein</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>478</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Mauro Garcia, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de criação do núcleo de acessibilidade, para estudos relacionados à mobilidade urbana.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e ao Sr. Mauro Garcia, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de criação do núcleo de acessibilidade para estudos relacionados à mobilidade urbana.

O núcleo consistirá em departamento desenvolvedor de estudos de acessibilidade e mobilidade urbana, planejamentos a médio e longo prazo, buscando soluções e acompanhando os constantes avanços na engenharia de trânsito, com foco na plena acessibilidade dos usuários de vias públicas.

Pela presente propositura, os estudos desenvolvidos nortearão políticas públicas no sentido de evitar crescimento desordenado e em desacordo com a legislação vigente, bem como melhorar a utilização das vias públicas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Joaninha

Vereador-MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 AGO. 2018 <i>Goldir Kemchen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>479</u> / 2018</p>
---	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR JOANINHA

Indica à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria de Obras, a necessidade de realizar a urbanização do canteiro central da Avenida dos Ipês, no bairro Jardim Imperial.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero, que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Ex.^a Sra. Rosana Martinelli - Prefeita Municipal, e à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a urbanização do canteiro central da Avenida dos Ipês, no bairro Jardim Imperial.

As obras de urbanização compreendem o trecho entre a Avenida das Palmeiras e Avenida dos Jequitibás, e consistirão em construção de pista de caminhada e ciclovia, devidamente sinalizadas, plantio de árvores, grama e instalação de lixeiras.

Objetiva-se com a presente propositura, possibilitar que o espaço do canteiro central da referida via, além de se transformar em local de prática de atividades físicas, também facilite o tráfego de ciclistas e pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Joaninha P. Flores

Joaninha
Vereador-MDB